

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

VILA NOVA DE PAIVA

município
Vila Nova
de paiva
Capital Ecológica

PARTE II - EXECUÇÃO

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

município
Vila Nova
de paiva
Capital Ecológica

biz FUTURE

Data de elaboração:
2025

Ficha Técnica

Título

2. PMEPC de Vila Nova de Paiva (PMEPCVNP) Parte II – Execução

Descrição

Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.

Promotor

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Equipa Técnica

Bizfuture Services, Lda.

Data

1 de fevereiro de 2025

Índice

Índice de figuras 2
Índice de quadros 4
1. Estruturas 6
1.1. Estrutura de Direção Política 7
1.2. Estrutura de Coordenação Política 8
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional 10
1.4. Estrutura de Comando Operacional 11
2. Responsabilidades 15
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil 15
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 17
2.3. Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação 24
3. Organização 39
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional 39
3.2. Zonas de Intervenção 56
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios 59
3.4. Notificação Operacional 61
4. Áreas de Intervenção 64
4.1. Gestão Administrativa e Financeira 64
4.2. Reconhecimento e Avaliação 68
4.3. Logística 74
4.4. Comunicações 88
4.5. Informação Pública 92
4.6. Confinamento e/ou Evacuação 95
4.7. Manutenção da Ordem Pública 104
4.8. Serviços Médicos e Transportes de Vítimas 107
4.9. Socorro e Salvamento 115
4.10. Serviços Mortuários 119

Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta 6
Figura 2 - Articulação de Postos de Comando Operacional (PCO) 13
Figura 3 – Rede Rodoviária 39
Figura 4 – Infraestruturas de Abastecimento de Água 40

Figura 5 – Rede Elétrica 41
Figura 6 – Rede de Telecomunicações 42
Figura 7 – Postos de Abastecimento de Combustíveis 43
Figura 8 – Indústrias 44
Figura 9 – Farmácias 45
Figura 10 – Estruturas autárquicas 46
Figura 11 – Agentes de Proteção Civil 47
Figura 12 – Entidades de Apoio 48
Figura 13 – Equipamentos desportivos 49
Figura 14 – Equipamentos religiosos 50
Figura 15 – Equipamentos hoteleiros 51
Figura 16 – Cemitérios 52
Figura 17 – Veterinários 53
Figura 18 – Equipamentos escolares 54
Figura 19 – Órgãos de Comunicação Social 55
Figura 20 – Zonas de Concentração e Reserva 58
Figura 21 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão Administrativa e Financeira) 67
Figura 22 - Procedimentos e instruções de coordenação (ERAS) 70
Figura 23 - Procedimentos e instruções de coordenação (EAT) 73
Figura 24 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção) 78
Figura 25 – Pontos de Entrega de Donativos 80
Figura 26 – Zonas de Concentração e Apoio às Populações 86
Figura 27 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações) 87
Figura 28 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações) 90
Figura 29 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública) 94
Figura 30 – Pontos de Encontro 99
Figura 31 – Itinerários de Evacuação 100
Figura 32 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação) 103
Figura 33 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública) 106
Figura 34 – Postos de Triagem 110
Figura 35 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas) 111
Figura 36 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico) 114
Figura 37 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento) 118
Figura 38 – ZRnM e NecPro 123

Figura 39 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários) 124

Índice de quadros

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município 9
Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva / SMPC de Vila Nova de Paiva 15
Quadro 3 - Missão do Veterinário Municipal 16
Quadro 4 - Missão das Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil 16
Quadro 5 - Missão dos Corpos de Bombeiros Voluntários (CBV) de Vila Nova de Paiva 18
Quadro 6 - Missão da Guarda Nacional Republicana (GNR) 18
Quadro 7 - Missão das Forças Armadas (FFAA) 19
Quadro 8 - Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) 20
Quadro 9 - Missão do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) 21
Quadro 10 - Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal – Delegado(a) de Saúde 21
Quadro 11 - Missão dos Cuidados de Saúde Primários (CSP) de Vila Nova de Paiva 22
Quadro 12 - Missão da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão Lafões (ULSVDL) 22
Quadro 13 - Missão dos Sapadores Florestais (SF) – Município de Vila Nova de Paiva 23
Quadro 14 - Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) 26
Quadro 15 - Missão do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva (AEVNP) 27
Quadro 16 - Missão das Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) 27
Quadro 17 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) 28
Quadro 18 - Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) 28
Quadro 19 - Missão da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) 29
Quadro 20 - Missão da E-Redes 30
Quadro 21 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade 30
Quadro 22 - Missão das Empresas de Segurança Privada 30
Quadro 23 - Missão dos Equipamentos Hoteleiros 31
Quadro 24 - Missão das Farmácias 31
Quadro 25 - Missão das Infraestruturas de Portugal (IP) S.A. 31
Quadro 26 - Missão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) 32
Quadro 27 - Missão o Instituto de Segurança Social (ISS) – Serviço Local de Vila Nova de Paiva 32
Quadro 28 - Missão do Instituto dos Registos e Notariado (IRN) – Vila Nova de Paiva 33
Quadro 29 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Santa Casa da Misericórdia (SCM) 33

Quadro 30 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal Forense Dão-Lafões 34
Quadro 31 - Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) 34
Quadro 32 - Missão do Ministério Público (MP) 35
Quadro 33 - Missão dos Operadores de Telecomunicações (OT) – NOS, Altice, Vodafone, NOWO e DIGI 35
Quadro 34 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos (OTC) 36
Quadro 35 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) 36
Quadro 36 - Missão da Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro 37
Quadro 37 - Missão da Redes Energéticas Nacionais (REN) 37
Quadro 38 - Missão do Serviço de Águas – Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva 38
Quadro 39 - Missão dos Restaurantes 38
Quadro 40 - Mecanismos de Notificação Operacional 61
Quadro 41 – Gestão administrativa e financeira 64
Quadro 42 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) 68
Quadro 43 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT) 71
Quadro 44 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção 75
Quadro 45 – Apoio Logístico às Populações 80
Quadro 46 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP 85
Quadro 47 – Comunicações 88
Quadro 48 – Informação Pública 92
Quadro 49 – Confinamento e/ou Evacuação 95
Quadro 50 – Manutenção da Ordem Pública 104
Quadro 51 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 107
Quadro 52 – Apoio Psicológico 112
Quadro 53 – Socorro e Salvamento 115
Quadro 54 – Serviços Mortuários 119
Quadro 55 – Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAVmrp) 125

1. Estruturas

Assim que se verifique a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe no município de Vila Nova de Paiva são, imediatamente, desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. O desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal na política de proteção civil. Conforme explicitado no n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).



Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta

De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CSREPC de Viseu Dão Lafões, assegurando deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.



1.1. Estrutura de Direção Política

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (nº.1 do artigo 35º da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a CMPC;
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Vila Nova de Paiva;
- Solicitar ao Presidente ANEPC a participação das Forças Armadas (FFAA) em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes APC de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política a nível municipal, é assegurada pela CMPC de Vila Nova de Paiva, a quem compete avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar. A CMPC de Vila Nova de Paiva é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41º. da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Representante da Guarda Nacional Republicana;
- Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários;
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Representante dos Cuidados de Saúde Primários;
- Representante da Unidade Local de Saúde;
- Representante da Segurança Social;
- Representante da Santa Casa da Misericórdia;
- Representante das Juntas de Freguesia;
- Representante dos Sapadores Florestais.

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC de Vila Nova de Paiva, representantes de outras entidades.

A CMPC é então a entidade responsável por mobilizar os Agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um executa as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

- Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, nos termos do artigo n.º 3 do artigo 6º;

- Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCVNP, a CMPC de Vila Nova de Paiva reunirá no edifício:

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município

Local da Reunião (Local Principal)
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, Praça D. Afonso Henriques, 1, 3650-217, Vila Nova de Paiva

Local da Reunião (Local Alternativo)
Biblioteca Municipal Aquilino Ribeiro Praça D. Afonso Henriques, 1, 3650-207, Vila Nova de Paiva

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional, é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) de Vila Nova de Paiva, a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição do CCOM é definida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

O CCOM de Vila Nova de Paiva é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, tem as seguintes competências:

a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;

b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;

d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

1.4. Estrutura de Comando Operacional

Nos termos do SIOPS, o COS, é a estrutura de comando operacional a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

1.4.1. Comandante das Operações de Socorro

A responsabilidade pela operação de proteção e socorro incumbe ao COS, e é desempenhada no teatro de operações, de acordo com a seguinte evolução (n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

a) Chefe da primeira equipa de um APC a chegar ao local da ocorrência;
b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;

Os comandantes e 2. os comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

a) Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
b) Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
c) Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
d) Delimitar as zonas de intervenção;
e) Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
f) Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;

g) Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
h) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
i) Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
j) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
k) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
l) Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
m) Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
n) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
o) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
p) Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

1.4.2. Posto de Comando Operacional

Sempre que a complexidade da ocorrência o justifique, no Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como competências (n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

a) A recolha e tratamento operacional das informações;
b) A preparação das ações a desenvolver;
c) A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
d) O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
e) A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
f) A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro, o PCO é composto por:

a) COS;
b) Coordenador do posto de comando operacional;
c) Oficiais do posto de comando operacional;
d) Adjunto do COS;
e) Representantes das entidades com meios humanos e materiais emprenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

Os oficiais do posto de comando operacional são responsáveis pelas células de operações, de planeamento, de logística e de finanças, nos termos a definir no sistema de gestão de operações n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

O COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento (n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do posto de comando operacional e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador previsto no número anterior (n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

1.4.2.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Quando ativado o PMEPCVNP, e na eventualidade de existência de múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, revela-se necessário construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

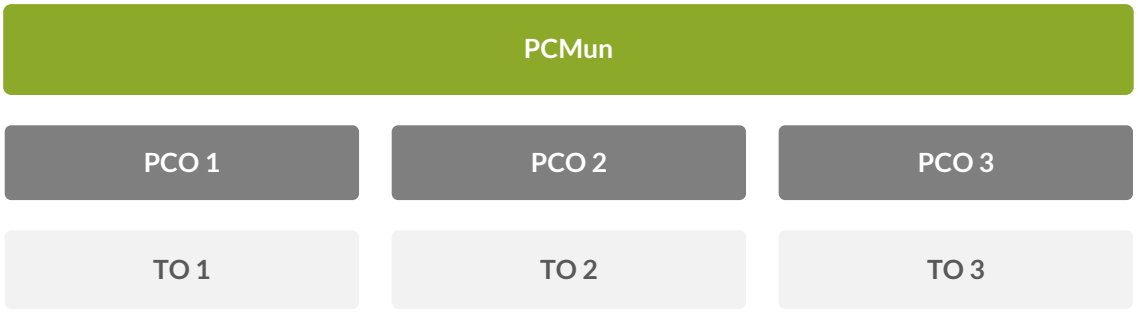


Figura 2 - Articulação de Postos de Comando Operacional (PCO)

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

1.4.2.1.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

a) Dirigir o SMPC;
b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2.Responsabilidades

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva/SMPC de Vila Nova de Paiva, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes serviços podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil estabelecidas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC de Vila Nova de Paiva.

Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva / SMPC de Vila Nova de Paiva

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva / SMPC de Vila Nova de Paiva

- Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;

- Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Quadro 3 - Missão do Veterinário Municipal

Veterinário Municipal

- Coordenar todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Quadro 4 - Missão das Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil

Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil

- Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada;
- Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção;
- Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC;
- Divulgar informação junto da população local;
- Colaborar no recenseamento e registo da população afetada;
- Cooperar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Informar a Câmara Municipal de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2.Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:


Corpos de Bombeiros Voluntários (CBV) de Vila Nova de Paiva


Guarda Nacional Republicana (GNR)


Forças Armadas (FFAA)


Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)


Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)


Autoridade de Saúde a Nível Municipal – Delegado(a) de Saúde


Cuidados de Saúde Primários (CSP) de Vila Nova de Paiva


Unidade Local de Saúde de Viseu Dão Lafões (ULSVDL)[1]


Sapadores Florestais (SF) – Município de Vila Nova de Paiva

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Vila Nova de Paiva, em caso de acidente grave ou catástrofe, bem como as suas respetivas missões, encontram-se identificados nos próximos quadros.

[1] A Unidade Local de Saúde de Viseu Dão Lafões (ULSVDL) engloba o Hospital São Teotónio e o Hospital Cândido de Figueiredo. A lista de contactos de todas as infraestruturas indicadas encontra-se na Parte III-2.

Quadro 5 - Missão dos Corpos de Bombeiros Voluntários (CBV) de Vila Nova de Paiva



Corpos de Bombeiros Voluntários (CBV) de Vila Nova de Paiva

- Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes;
- Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);
- Colaborar na montagem de PCO;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Efetuar abastecimento de água;
- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
- Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na reabilitação de infraestruturas;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;
- Garantir um Sistema de Comunicações alternativo ao SIRESP, principalmente aos níveis Tático e Manobra, como o ROB;
- Apoiar a ZCAP.

Quadro 6 - Missão da Guarda Nacional Republicana (GNR)



Guarda Nacional Republicana (GNR)

- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as

forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;

- Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Executar, através da Guarda Nacional Republicana - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (GNR UEPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Participação nas ERAS e EAT, com a promoção de apoio psicossocial (em colaboração com a Segurança Social) e com a recolha de informação Ante Mortem (AM), em articulação com o Centro de Recolha de Informação (ativado pela PJ);
- Empenhar e coordenar com a Unidade Especial de Proteção e Socorro da GNR (UEPS).

Quadro 7 - Missão das Forças Armadas (FFAA)



Forças Armadas (FFAA)

- Realizar ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;

- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Realizar ações de busca e salvamento;
- Disponibilizar equipamentos e apoio logístico às operações;
- Reabilitar infraestruturas;
- Executar reconhecimentos terrestres e aéreos e prestação de apoio em comunicações;
- Apoiar na evacuação de populações em perigo.

O presidente da Câmara Municipal é competente para solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA em funções de proteção civil na área operacional do seu Município. Este pode ainda solicitar a colaboração das FFAA diretamente ao seu comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Quadro 8 - Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)



Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)

- Promover a segurança aeronáutica;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas (mantém uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC, fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam em operações de proteção civil e socorro, disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no Teatro de Operações, durante os períodos de alerta);
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Quadro 9 - Missão do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)



Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Coordenar o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência;
- Apoiar o regresso das populações;
- Prestar cuidados médicos às vítimas;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 10 - Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal – Delegado(a) de Saúde



Autoridade de Saúde a Nível Municipal – Delegado(a) de Saúde

- Avaliar o estado de saúde da população;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
- Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;
- Inspecionar a área afetada;
- Realizar ações de vacinação;
- Efetuar recomendações de carater sanitário;
- Efetivar a vigilância e o controlo epidemiológico de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
- Promover ações WASH (*Water*, *Sanitation and Hygiene*) com o objetivo de prevenir doenças e promover uma saúde positiva;
- Organizar serviços para melhorar o acesso a cuidados de saúde dos grupos vulneráveis.

Quadro 11 - Missão dos Cuidados de Saúde Primários (CSP) de Vila Nova de Paiva



Cuidados de Saúde Primários (CSP) de Vila Nova de Paiva

- Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares;
- Coordenar as ações de cuidados de saúde primários;
- Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem;
- Colaborar na prestação de cuidados de saúde hospitalares;
- Assegurar a vigilância epidemiológica;
- Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;
- Colaborar com a Câmara Municipal e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;
- Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;
- Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública;
- Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.

Quadro 12 - Missão da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão Lafões (ULSVDL)



Unidade Local de Saúde de Viseu Dão Lafões (ULSVDL)

- Colaborar nas evacuações / transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;

- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar, através do Centros de Saúde e em articulação com a ULS, as medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 13 - Missão dos Sapadores Florestais (SF) – Município de Vila Nova de Paiva



Sapadores Florestais (SF) – Município de Vila Nova de Paiva

- Realizar ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a gestão de combustível florestal, recorrendo a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;
- Realizar a manutenção e proteção de povoamentos florestais, promovendo a gestão florestal e o controlo de acidentes bióticos nocivos;
- Realizar ações de silvicultura de caráter geral;
- Instalar, e fazer a manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural;
- Sensibilizar as populações;
- Vigilar, e fazer a primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoiar as operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- Realizar ações de estabilização de emergência que promova a recuperação do potencial produtivo.

2.3.Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46º. – A da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
b) Serviços de segurança;
c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
d) Serviços de Segurança Social;
e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Nos quadros seguintes, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva (AEVNP)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV)

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)

Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

- E-Redes
- Empresas de Bens de Primeira Necessidade
- Empresas de Segurança Privada
- Equipamentos Hoteleiros
- Farmácias
- Infraestruturas de Portugal (IP) S.A.
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
- Instituto de Segurança Social (ISS) – Serviço Local de Vila Nova de Paiva
- Instituto dos Registos e Notariado (IRN) –Vila Nova de Paiva
- Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Santa Casa da Misericórdia (SCM)
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal Forense Dão-Lafões
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
- Ministério Público (MP)
- Operadores de Telecomunicações (OT) – NOS, Altice, Vodafone, NOWO e DIGI

Operadores de Transportes Coletivos (OTC)

Órgãos de Comunicação Social (OCS)

Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro

Redes Energéticas Nacionais (REN)

Serviço de Águas – Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Restaurantes

Os contactos de todos os organismos e entidades identificadas encontram-se na Parte III-2 do PMEPC.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 14 - Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
• Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monotorização do SNIRH; • Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; • Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; • Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;

- Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;
- Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;
- Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;
- Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;
- Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;
- Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;
- Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;
- Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;
- Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;
- Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, situações de escassez e do controlo do transporte sólido;
- Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 15 - Missão do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva (AEVNP)

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva (AEVNP)

- Reorganizar/ajustar as atividades letivas e não letivas em função das necessidades de utilização das infraestruturas municipais para resposta a situações de emergência;
- Disponibilizar as cantinas e outros espaços para diversos fins;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

Quadro 16 - Missão das Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV)

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV)

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins;
- Participar do fornecimento de alimentação;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações;
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;

- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
- Mobilizar, reunir e organizar voluntários;
- Colaborar na prestação de assistência sanitária e social;
- Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas.

Quadro 17 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

ANACOM	**Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)**

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Garantir emissões para o público;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

Quadro 18 - Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)

ANSR	**Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)**

- Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre o trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;
- Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 19 - Missão da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

- Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;
- Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas;
- Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos;
- Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos
- subprodutos de origem animal;
- Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;
- Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais;
- Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;
- Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias primas e os produtos de uso veterinário;
- Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

Quadro 20 - Missão da E-Redes

E-Redes

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica e/ou gás, tendo em conta as prioridades definidas.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;
- Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte de distribuição de energia.

Quadro 21 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade

Empresas de Bens de Primeira Necessidade

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade.

Quadro 22 - Missão das Empresas de Segurança Privada

Empresas de Segurança Privada

- Apoiar as Forças de Segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos, quando solicitado;
- Assegurar a prevenção da prática de crimes, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.

Quadro 23 - Missão dos Equipamentos Hoteleiros



Equipamentos Hoteleiros

- Disponibilizar instalações para alojamento da população deslocada.

Quadro 24 - Missão das Farmácias



Farmácias

- Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.

Quadro 25 - Missão das Infraestruturas de Portugal (IP) S.A.



Infraestruturas de Portugal (IP) S.A.

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 26 - Missão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

- Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção no âmbito das suas competências;
- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate;
- Colaborar nas ações de informação pública;
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
- Registar os animais de companhia afetados e mortos;
- Colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à evacuação.

Quadro 27 - Missão o Instituto de Segurança Social (ISS) – Serviço Local de Vila Nova de Paiva

Instituto de Segurança Social (ISS) – Serviço Local de Vila Nova de Paiva

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas, no âmbito das suas competências;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Prestar apoio psicológico às populações;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;

- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carater eventual;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;
- Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Apoiar com o pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Quadro 28 - Missão do Instituto dos Registos e Notariado (IRN) – Vila Nova de Paiva

Instituto dos Registos e Notariado (IRN) – Vila Nova de Paiva

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Fornecer informação de carácter técnico e científico.

Quadro 29 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Santa Casa da Misericórdia (SCM)

Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Santa Casa da Misericórdia (SCM)

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar nas ações de gestão de abrigos, de campos de desalojados e distribuição de bens, roupas, agasalhos e refeições;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas atribuições;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Acolher temporariamente a população desalojada;
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;

- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.

Quadro 30 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal Forense Dão-Lafões

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal Forense Dão-Lafões

- Prestar colaboração e assistência especializada no âmbito das suas competências;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realizar autopsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 31 - Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;

- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Quadro 32 - Missão do Ministério Público (MP)



Ministério Público (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;
- Transmitir ao Ministério Público o número de mortos identificados ou por identificar no NecPro;
- Proceder à certificação de óbitos;
- Proceder à ativação e gestão do Centro de Reconciliação de Dados, com a coordenação da informação PM obtida nos NecPro e com a gestão do cruzamento de dados AM/PM no referido Centro, em colaboração com a PJ;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro.

Quadro 33 - Missão dos Operadores de Telecomunicações (OT) – NOS, Altice, Vodafone, NOWO e DIGI



Operadores de Telecomunicações (OT) – NOS, Altice, Vodafone, NOWO e DIGI

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;

- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público.

Quadro 34 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos (OTC)



Operadores de Transportes Coletivos (OTC)

- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;
- Garantir, na medida possível, a organização de comboios/metros/autocarros sanitários;
- Disponibilizar os meios ferroviários/rodoviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;
- Disponibilizar instalações para diversos fins;
- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;
- Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Quadro 35 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (OCS)



Órgãos de Comunicação Social (OCS)

- Informar a população da ativação do PMEPC;
- Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;
- Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 36 - Missão da Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro

Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro

- Apoiar nas ações de mortuária;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;
- Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes;
- Ativar o Centro de Recolha de Informação;
- Recolher dados PM nos NecPro;
- Acionar o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM (no âmbito da identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira).

Quadro 37 - Missão da Redes Energéticas Nacionais (REN)

Redes Energéticas Nacionais (REN)

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados, no âmbito das suas competências;
- Coordenar com a E-Redes a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.

Quadro 38 - Missão do Serviço de Águas – Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva



Serviço de Águas - Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações;
- Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha de serviços.

Quadro 39 - Missão dos Restaurantes



Restaurantes

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;
- Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias

O município de Vila Nova de Paiva apresenta vários eixos rodoviários de destaque que permitem a ligação integral entre diversos locais dentro do concelho e com concelhos vizinhos. Como infraestruturas rodoviárias de maior importância, identificam-se diversas Estradas Nacionais e Municipais que fazem a ligação com os concelhos mais próximos. Adicionalmente, o concelho engloba diversas estradas e caminhos de cariz municipal e arruamentos de ligação entre habitações, equipamentos, etc.

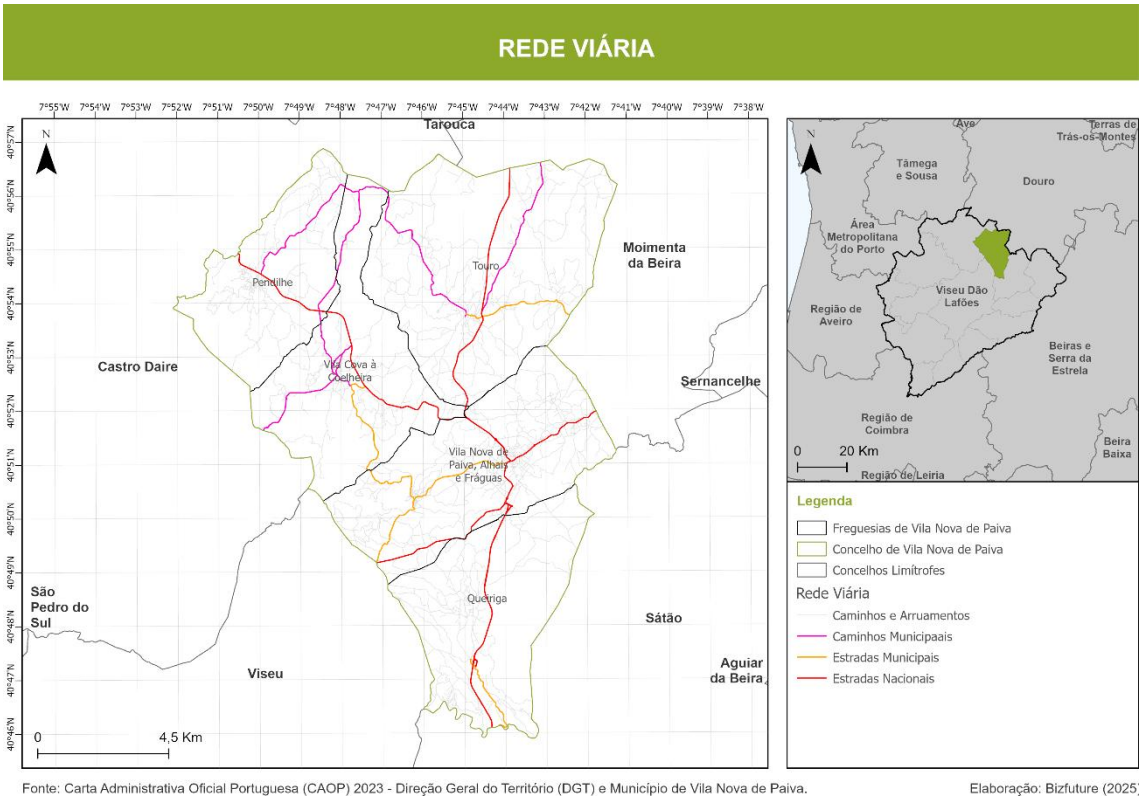


Figura 3 – Rede Rodoviária

3.1.2. Infraestruturas de Abastecimento de Água

Em situações de rutura no serviço de abastecimento de água, ou sempre que se revele necessário adotar medidas preventivas ou de emergência para garantir a sua distribuição, torna-se essencial conhecer o panorama concelhio desta temática. Em particular, é fundamental identificar as origens da água potável e os sistemas de armazenamento e distribuição existentes.

Neste contexto, apresenta-se a localização das captações de água que abastecem as populações de Vila Nova de Paiva, classificados segundo as suas diferentes tipologias, população servida (número) e volume (m^3/dia).

Designação	Designação da Captação	Tipo de Captação	População Servida (hab.)	Volume (m3/dia)
Zona de Abastecimento da Azenha (Vila Nova, Alhais e Fráguas)	Açude da Azenha	Superficial (Dreno)	2385	421 (medido)
Zona de Abastecimento de Alhais Antigo	Salgueiral I	Subterrânea (Mina/galeria)	467	93 (estimado)
	Salgueiral II	Subterrânea (Mina/galeria)		
	Salgueiral III	Subterrânea (Nascente)		
Zona de Abastecimento de Pendilhe Novo	Senhora da Piedade	Subterrânea (Poço)	349	70 (estimado)
Zona de Abastecimento de Pendilhe Antigo	Malhada Velha 1	Subterrânea (Nascente)	357	71 (estimado)
	Malhada Velha 2	Subterrânea (Nascente)		
	Orca (Pendilhe)	Subterrânea (Mina/galeria)		
Zona de Abastecimento da Profadeira e Escaleira	Profadeira/Escaleira (Furo)	Subterrânea (Furo)	47	9 (estimado)
Zona de Abastecimento de Queiriga Novo	Orca - Queiriga	Subterrânea (Nascente)	372	74 (estimado)
Zona de Abastecimento de Queriga Antigo	Chamiço	Subterrânea (Nascente)	372	74 (estimado)
Zona de Abastecimento da Lousadela	Ponte do Rebentão	Subterrânea (Nascente)	227	45 (estimado)
Zona de Abastecimento Nova do Touro	Salgueiral	Subterrânea (Mina/galeria)	412	82 (estimado)
	Salgueiral de Baixo	Subterrânea (Nascente)		
	Touro (Furo)	Subterrânea (Furo)		
Zona de Abastecimento Antiga do Touro	Barreiro	Subterrânea (Mina/galeria)	475	95 (estimado)
Zona de abastecimento de Laje Gorda	Barbados	Subterrânea (Nascente)	64	13 (estimado)
Zona de abastecimento de Adomingueiros	Adomingueiros (Furo 1)	Subterrânea (Furo)	114	23 (estimado)
	Adomingueiros (Furo 2)	Subterrânea (Furo)		
Zona de Abastecimento da Póvoa	Salgueiro	Subterrânea (Mina/galeria)	194	39 (estimado)
Zona de Abastecimento da Cerdeira	Cerdeira (Furo)	Subterrânea (Furo)	230	46 (estimado)
Zona de Abastecimento de Viduínho.	Viduinho (Furo)	Subterrânea (Furo)	53	11 (estimado
Zona de Abastecimento da Avesseira	Avesseira (Furo)	Subterrânea (Furo)	51	10 (estimado)
Zona de Abastecimento do Côvo (Vila Cova à Coelheira/Meieiras/Malhada)	Rio Côvo	Superficial (Dreno)	303	61 (estimado)
Zona de Abastecimento Antiga de Vila Cova à Coelheira	Alto do Facho I	Subterrânea (Mina/galeria)	1243	249 (estimado)
	Alto do Facho II	Subterrânea (Mina/galeria)		
	Alto do Facho III	Subterrânea (Nascente)		
	Rio Côvo	Superficial (Dreno)		
Zona de Abastecimento de Borralhais	Borralhais (Furo)	Subterrânea (Furo)	26	5 (estimado)
Zona de Abastecimento do Cascano	Chão da Vessada	Subterrânea (Nascente)	50	10 (estimado)
Zona de abastecimento da Carvalha	Carvalha (Furo)	Subterrânea (Furo)	175	35 (estimado)
Zona de abastecimento do Teixelo	Teixelo (Furo)	Subterrânea (Furo)	35	7 (estimado)
Zona de Abastecimento Antiga de Vila Nova de Paiva	Coucão I	Subterrânea (Mina/galeria)	770	154 (estimado)
	Coucão II	Subterrânea (Mina/galeria)		
	Vaqueira	Subterrânea (Furo)		

Figura 4 – Infraestruturas de Abastecimento de Água

3.1.3. Rede Elétrica

A rede elétrica de alta tensão desempenha um papel estratégico no funcionamento do concelho, garantindo a ligação às principais infraestruturas de consumo e assegurando a continuidade do fornecimento de energia.

Neste enquadramento, apresentam-se os postes de alta tensão totais no concelho. A implantação da rede de alta tensão revela um traçado que acompanha as necessidades locais e os eixos de maior consumo, ao mesmo tempo que assegura a interligação entre zonas habitacionais, industriais e rurais.

A observação global demonstra que a cobertura é ampla, ainda que irregular em determinados pontos, refletindo a adaptação da rede às condições físicas e à procura energética do concelho.

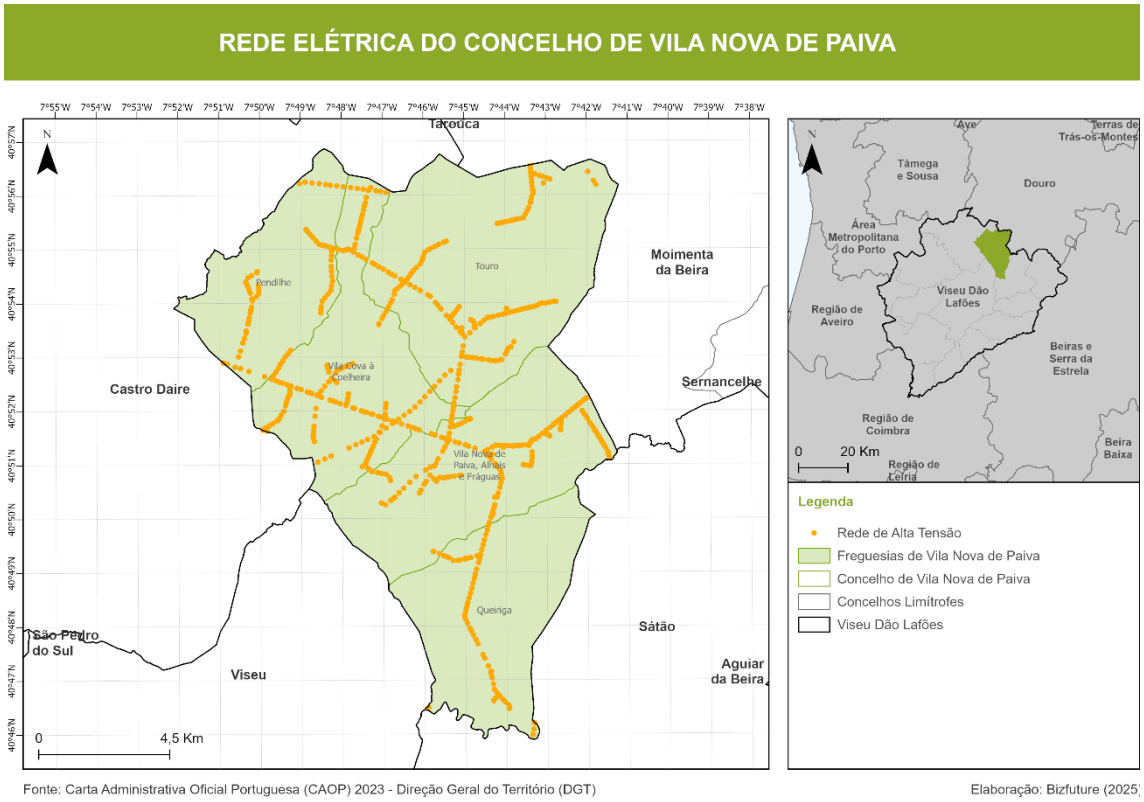


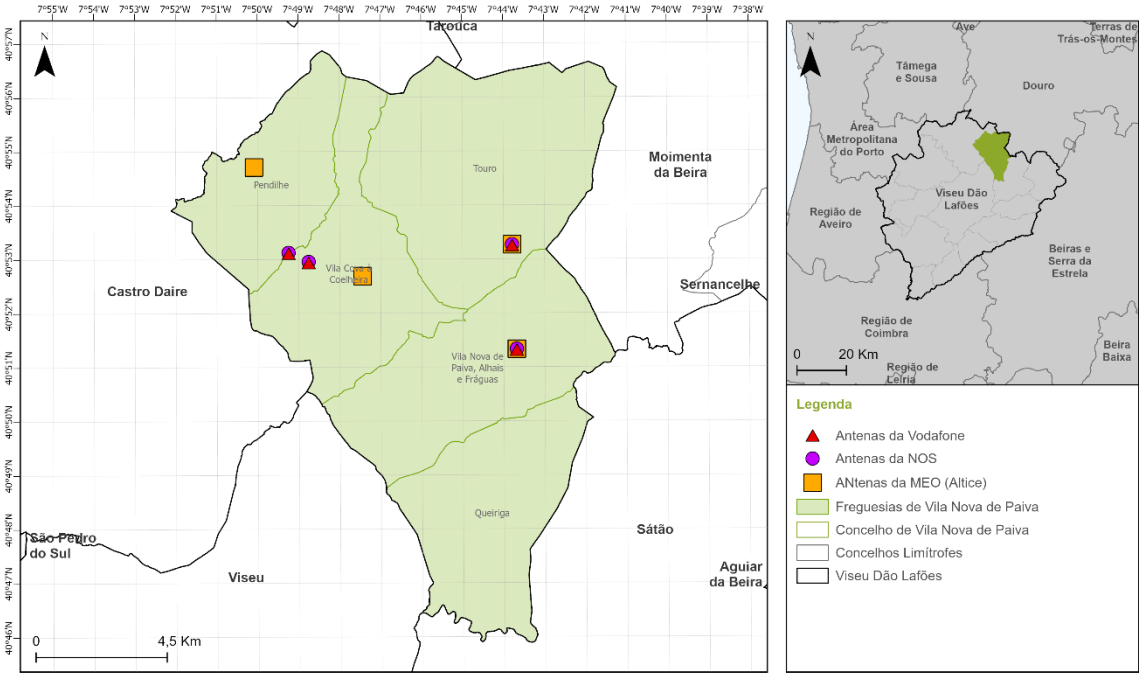
Figura 5 – Rede Elétrica

3.1.4. Telecomunicações

A rede de telecomunicações do concelho evidencia uma cobertura alargada, assegurada pelas três operadoras principais - Vodafone, NOS e MEO (Altice). Estas infraestruturas encontram-se disseminadas ao longo do território, acompanhando os núcleos habitacionais e as áreas de maior concentração populacional, permitindo uma prestação de serviços relativamente equilibrada entre freguesias.

Ainda assim, verificam-se uma exceção: a freguesia de Queiriga que não beneficia diretamente da mesma densidade de cobertura, surgindo como um ponto mais vulnerável em termos de acesso às comunicações móveis.

REDE DE TELECOMUNICAÇÃO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE PAIVA



Fonte: Carta Administrativa Oficial Portuguesa (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 6 – Rede de Telecomunicações

3.1.5. Postos de Abastecimento de Combustíveis

A presença de postos de combustíveis no concelho constitui um elemento de relevo tanto pela função essencial de abastecimento como pelos riscos inerentes à sua atividade. Estas infraestruturas, pela natureza dos produtos que armazenam e comercializam, são consideradas aqui, de forma a procurar uma gestão adequada em cenários críticos.

A sua distribuição revela uma concentração na União de freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas onde se localizam todos os estabelecimentos.

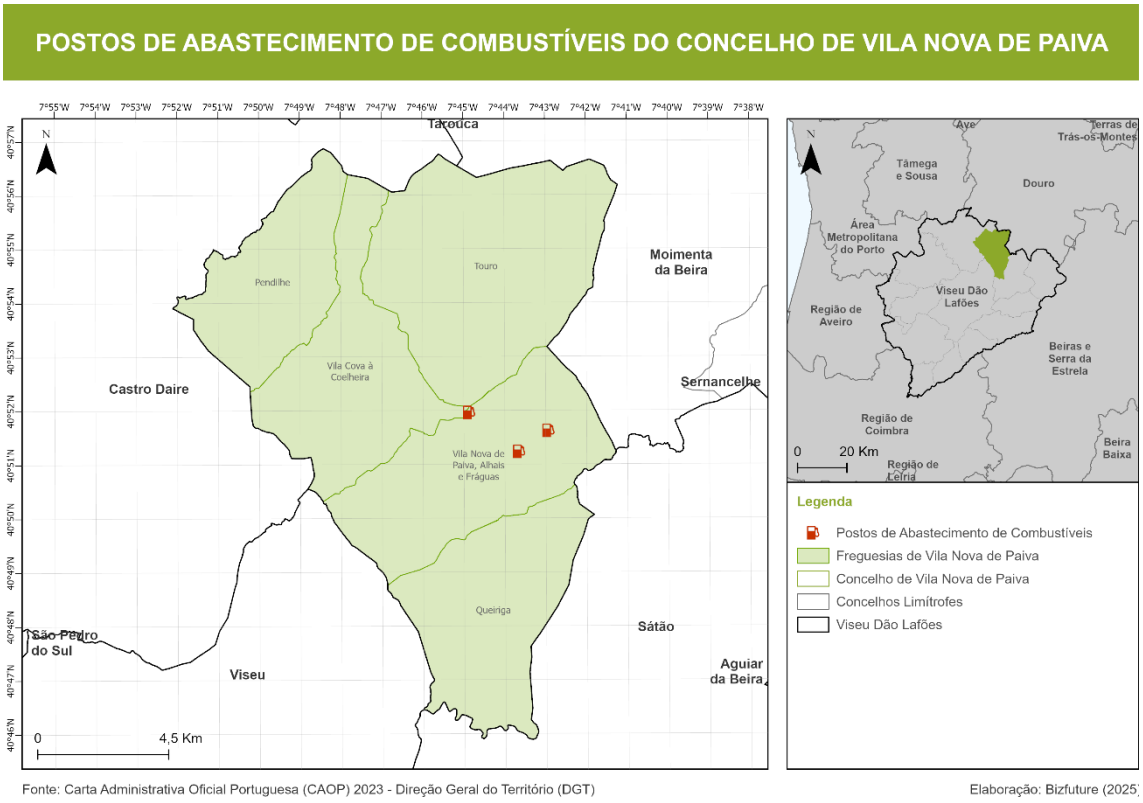


Figura 7 – Postos de Abastecimento de Combustíveis

3.1.6. Indústrias

As áreas industriais do concelho evidenciam uma área de maiores dimensões na União de freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas, e outras de menor dimensão disseminadas por outras freguesias – exceção para Pendilhe e Queiriga.

O conhecimento preciso da localização destas infraestruturas reveste-se de particular importância, não apenas do ponto de vista do ordenamento do território, mas também pela necessidade de monitorizar potenciais riscos associados. Em muitos casos, a atividade industrial envolve substâncias específicas que podem implicar cuidados adicionais, seja ao nível da segurança ambiental, da saúde pública ou da gestão de emergências.

Assim, o mapeamento das áreas industriais permite compreender melhor a lógica territorial destas atividades, contribuindo para uma leitura integrada do concelho e para a definição de medidas preventivas adequadas.

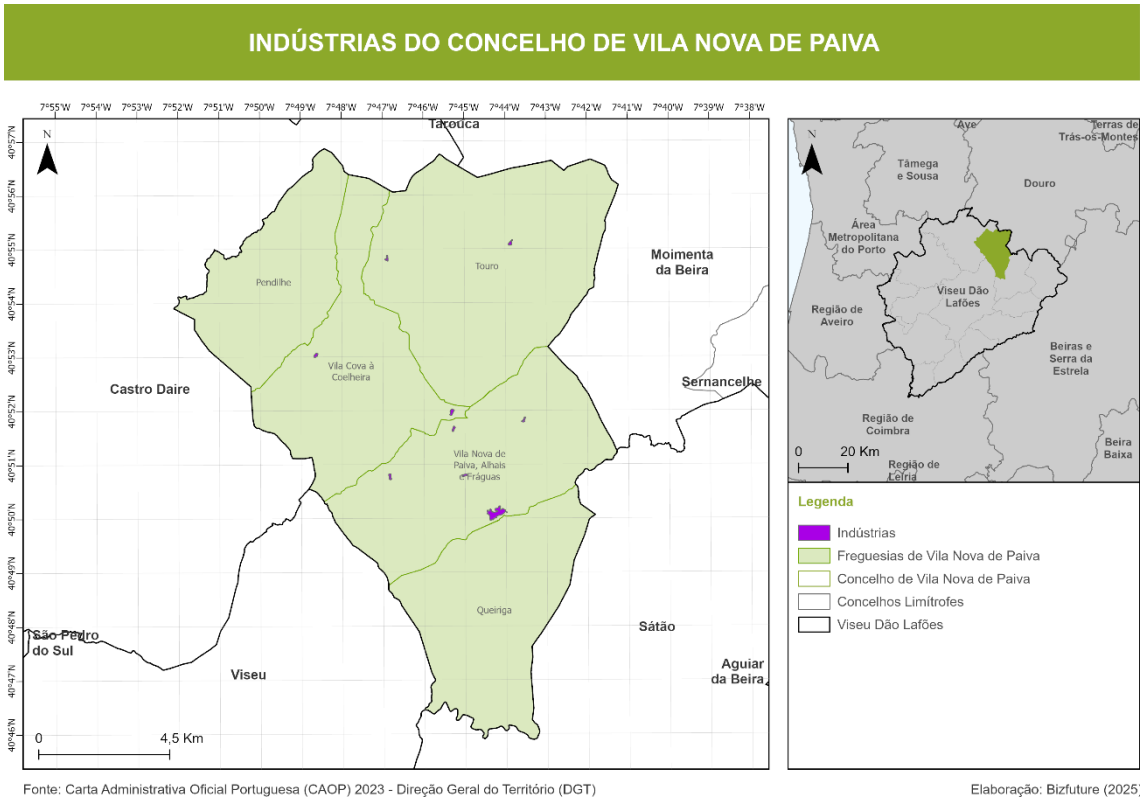


Figura 8 – Indústrias

3.1.7. Farmácias

No que respeita ao acesso a bens e serviços de saúde, a rede de farmácias do concelho é composta por uma unidade localizada na sede de concelho.

Esta localização assume especial relevância quando considerada em cenários de emergência, nos quais a população pode necessitar de medicamentos ou de outros produtos associados à saúde de forma imediata. Nestes contextos, a proximidade a uma farmácia pode revelar-se determinante para a resposta rápida a situações imprevistas, reforçando o papel destas infraestruturas no apoio à comunidade.

Embora o número de estabelecimentos seja limitado, a sua presença na principal freguesia contribui para garantir uma cobertura mínima do território, ainda que com desigualdades em termos de acessibilidade.

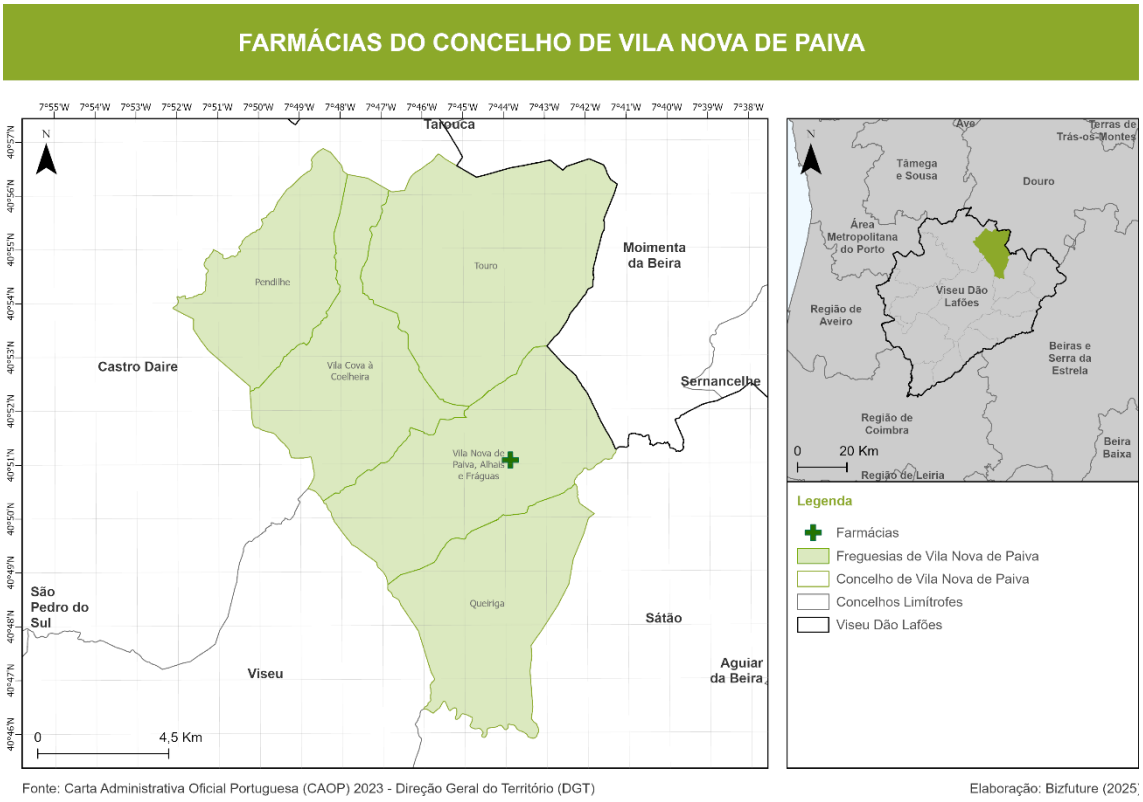


Figura 9 – Farmácias

3.1.8. Estruturas Autárquicas

A rede de estruturas autárquicas do concelho organiza-se de forma simples e clara. Cada freguesia dispõe do seu próprio edifício de Junta de Freguesia, garantindo a proximidade administrativa e um primeiro ponto de contacto direto entre a população e os serviços locais.

Complementando esta malha descentralizada, a Câmara Municipal encontra-se instalada no centro do concelho, desempenhando o papel de núcleo principal da governação local.

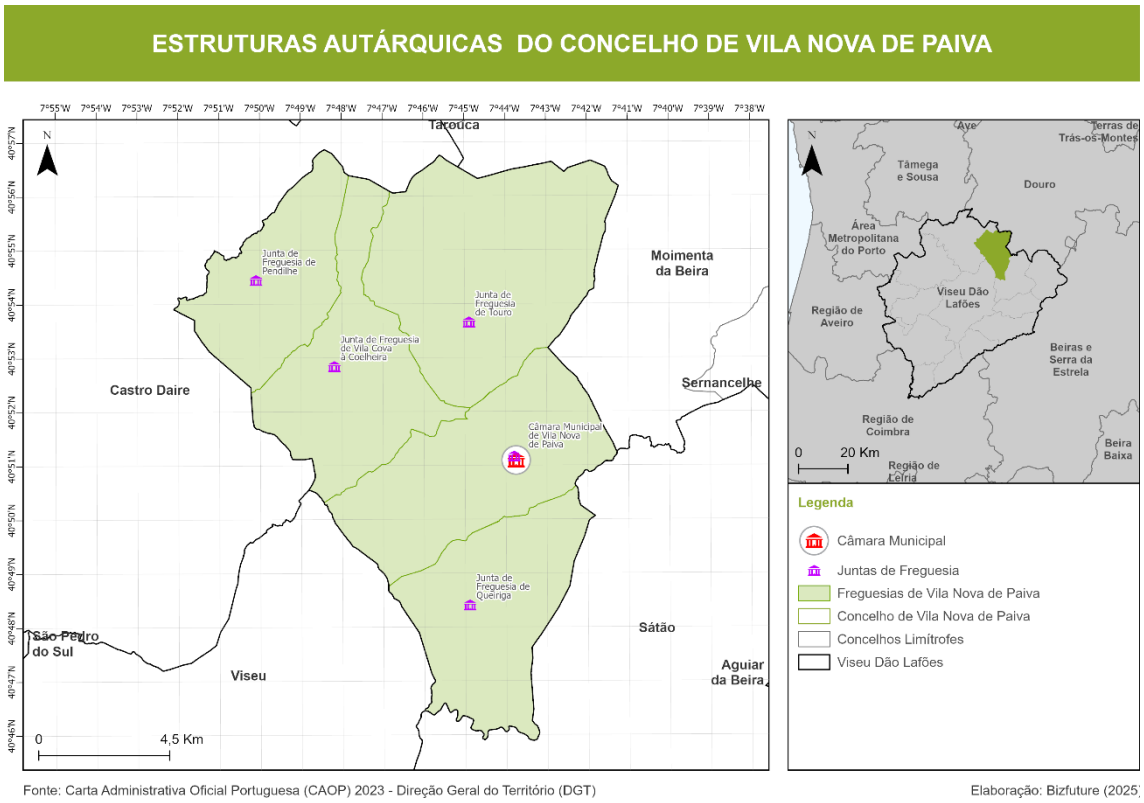


Figura 10 – Estruturas autárquicas

3.1.9. Agentes de Proteção Civil

Relativamente à localização dos Agentes de Proteção Civil, a União de freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas concentra várias destas estruturas, albergando a GNR, o Corpo de Bombeiros Voluntários, o Centro de Saúde e uma Equipa de Sapadores Florestais. Na freguesia de Touro localiza-se, também, uma Equipa de Sapadores Florestais.

Esta articulação de forças de segurança, combate e prevenção de incêndios, juntamente com as unidades de saúde, constitui um pilar fundamental para a resiliência do concelho face a ocorrências inesperadas.

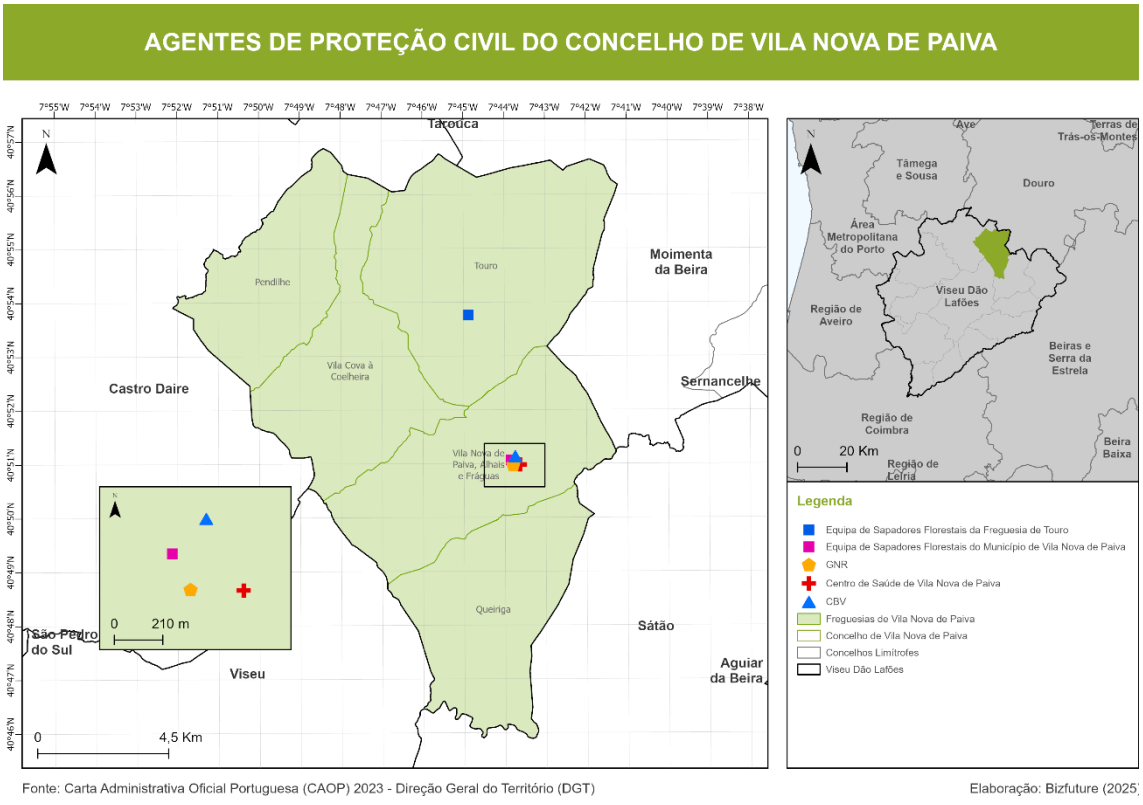


Figura 11 – Agentes de Proteção Civil

3.1.10. Entidades de Apoio

O concelho dispõe de uma rede diversificada de entidades de apoio, que desempenham um papel fundamental no suporte social e institucional às populações. As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) encontram-se representadas em várias freguesias – com exceção de Touro - assegurando uma cobertura descentralizada e de proximidade, essencial para a resposta a necessidades locais específicas.

Relativamente a organismos de âmbito mais central, como a Entidade Gestora de Abastecimento de Água, o Instituto dos Registos e Notariado (IRN), o Instituto da Segurança Social (ISS) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, estes estão localizados no centro do concelho, facilitando o acesso dos munícipes a serviços administrativos e de proteção social.

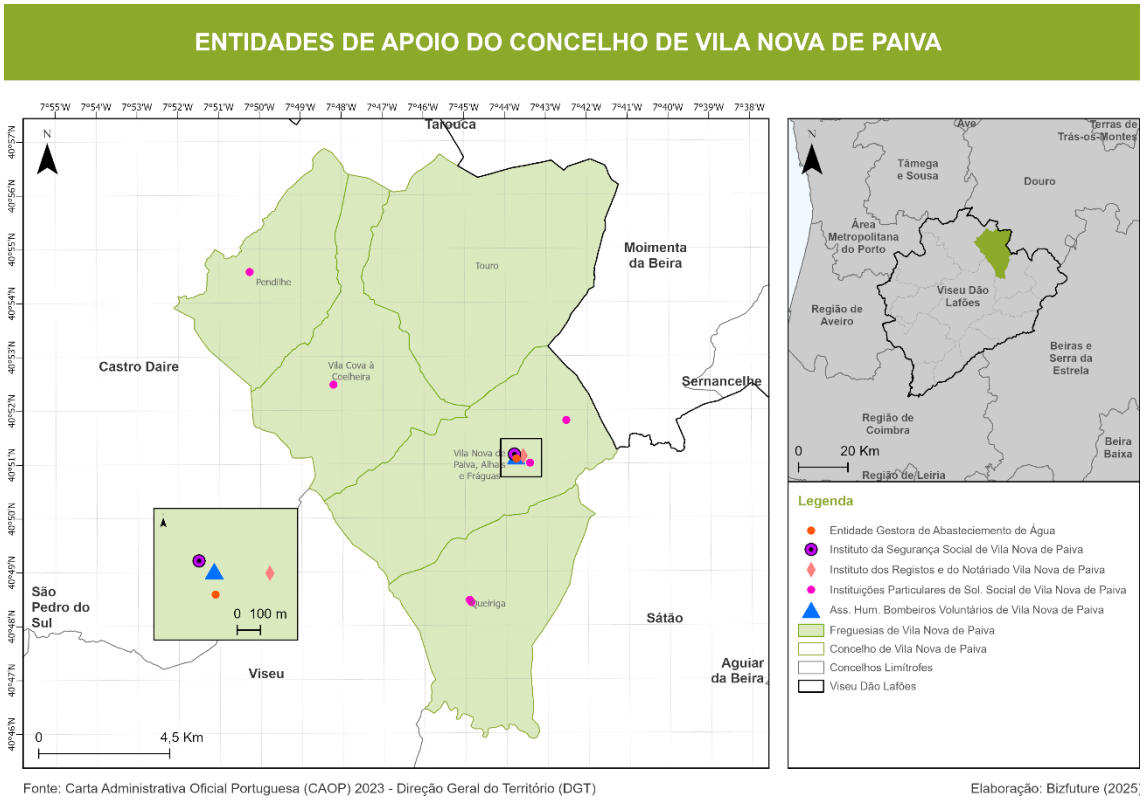
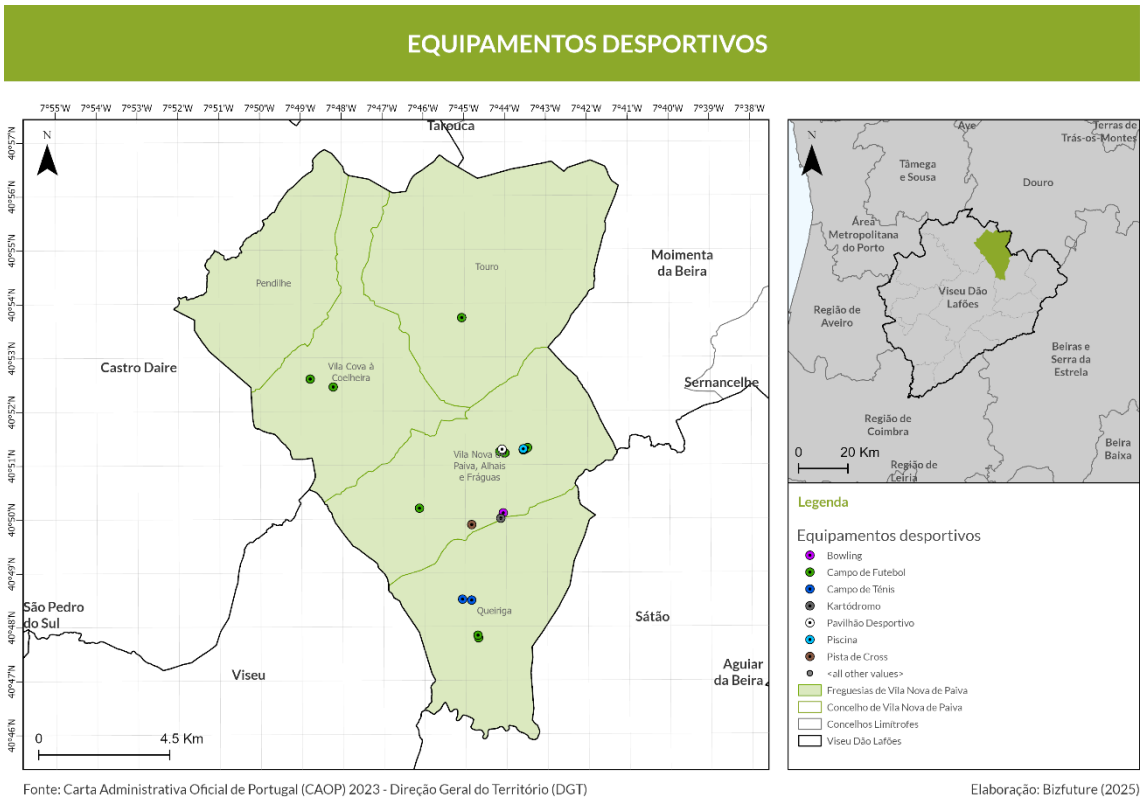


Figura 12 – Entidades de Apoio

3.1.11. Equipamentos Desportivos

O levantamento dos equipamentos desportivos identifica um conjunto diversificado de tipologias: Bowling, Campos de Futebol, Campos de Ténis, Kartódromo, Pavilhão Desportivo, Piscina e Pista de Cross.

Estas infraestruturas encontram-se disseminadas por diversas freguesias, garantindo pontos de prática desportiva de proximidade numa vasta área do território.



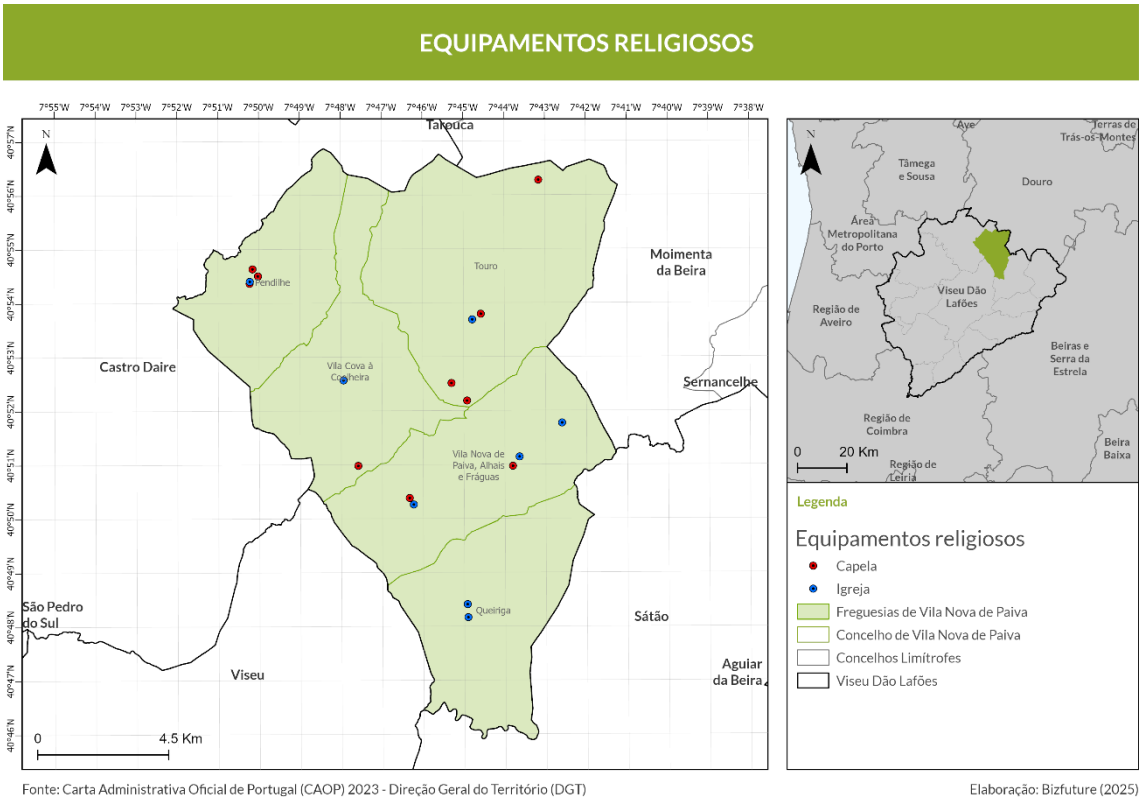
Fonte: Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 13 – Equipamentos desportivos

3.1.12. Equipamentos Religiosos

No concelho, encontram-se identificadas diversas estruturas religiosas, nomeadamente Capelas e Igrejas. Estes equipamentos religiosos representam locais centrais para a vivência espiritual da comunidade, acolhendo as práticas e tradições religiosas da população. Em determinadas ocasiões, como cerimónias, festas ou romarias, estes espaços reúnem um número particularmente elevado de pessoas e, neste sentido, a identificação e o conhecimento da sua localização revelam-se essenciais para os agentes de proteção civil, permitindo planear e assegurar condições de segurança adequadas em eventos que potenciam grandes concentrações populacionais.



Fonte: Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 14 – Equipamentos religiosos

3.1.13. Equipamentos Hoteleiros

Os equipamentos hoteleiros presentes no concelho representam não apenas uma infraestrutura ligada ao turismo e à economia local, mas também um recurso de relevo no contexto da proteção civil. Em situações de emergência ou catástrofe, estas unidades podem servir como espaços de acolhimento temporário para populações deslocadas, bem como para o alojamento de equipas operacionais mobilizadas para o território.

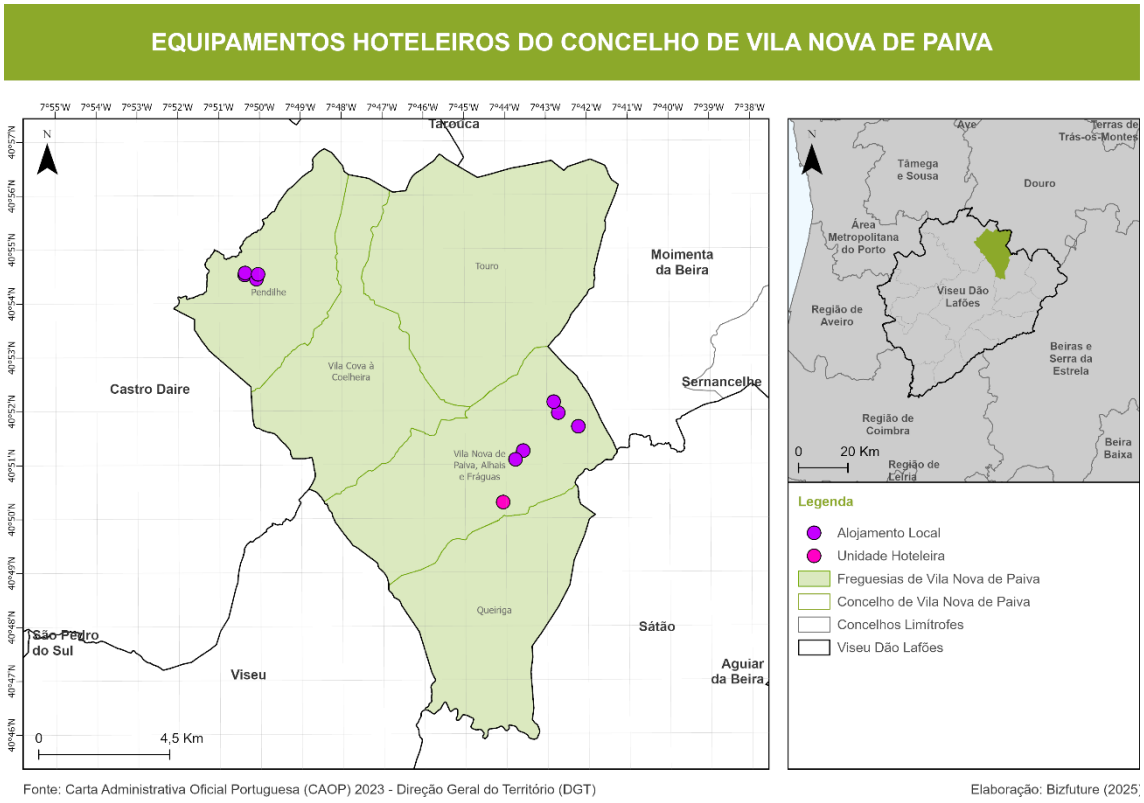
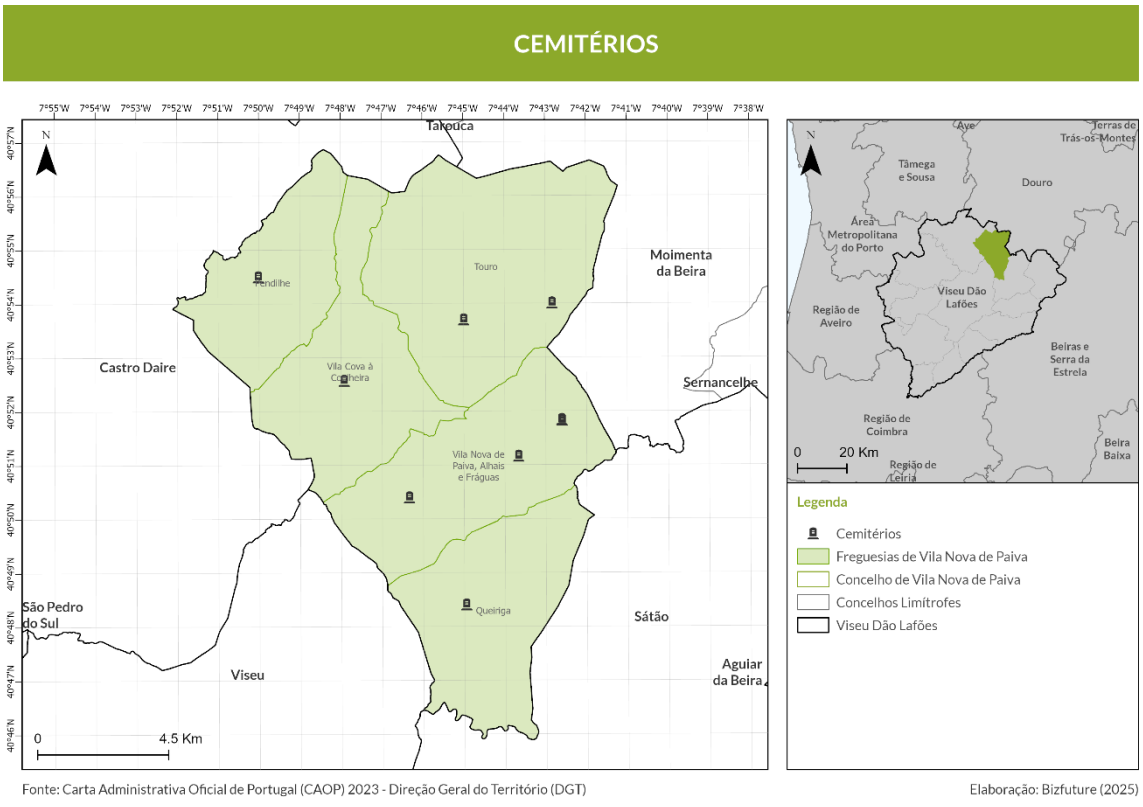


Figura 15 – Equipamentos hoteleiros

3.1.14. Cemitérios

Foram identificados vários cemitérios distribuídos pelo concelho, constituindo-se como espaços de referência destinados ao acolhimento e preservação da memória coletiva através dos rituais de sepultamento. Para além da sua função quotidiana, estas infraestruturas assumem uma relevância acrescida no âmbito da proteção civil, uma vez que, em cenários de catástrofe, podem ser determinantes para dar resposta a um aumento súbito da necessidade de inumações.

O conhecimento da localização e da capacidade destes cemitérios é, por isso, essencial para o planeamento municipal, permitindo garantir condições dignas de sepultamento e reduzir potenciais constrangimentos em contextos de elevada pressão social e emocional.



Fonte: Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 16 – Cemitérios

3.1.15. Veterinários

A oferta veterinária no concelho localiza uma instalação com implantação central. Esta centralidade facilita deslocações rápidas a partir das principais freguesias e garante resposta célere tanto a cuidados de rotina como a situações urgentes, reforçando a capacidade local de apoio à saúde e bem-estar animal.

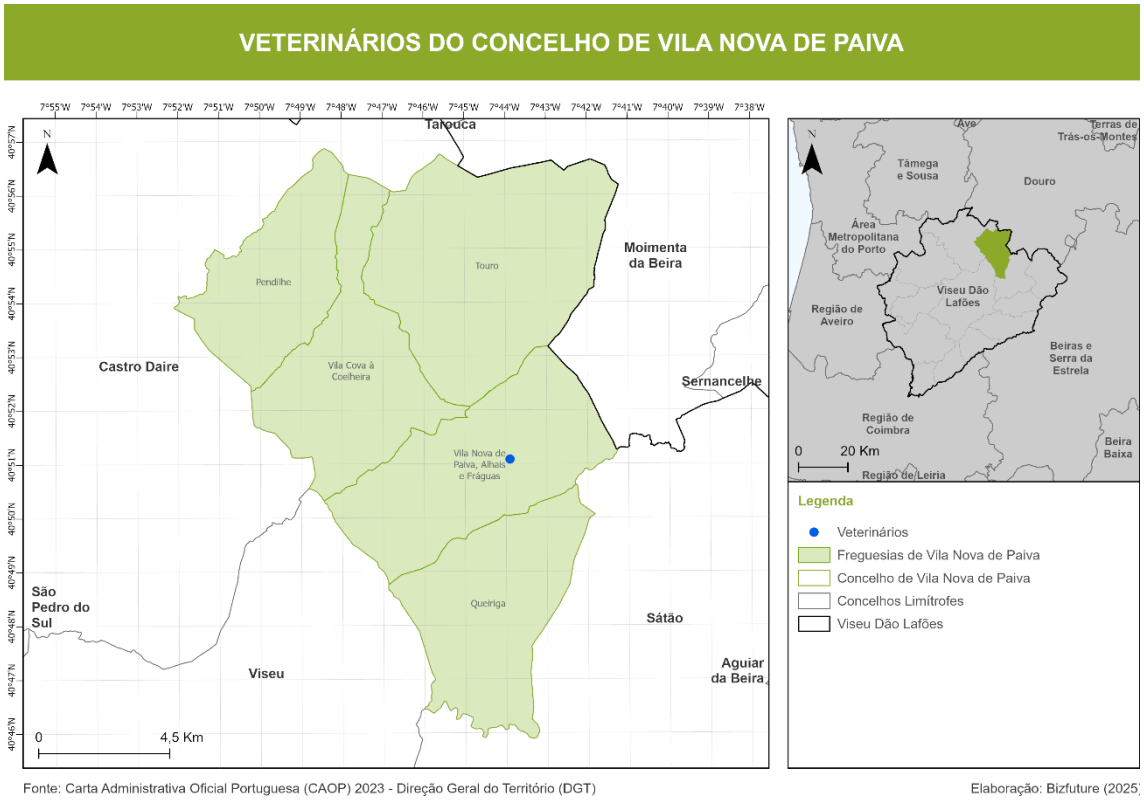


Figura 17 – Veterinários

3.1.16. Equipamentos Escolares

A rede escolar do concelho apresenta uma distribuição que cobre diferentes níveis de ensino, garantindo acesso educativo de proximidade à população. Atualmente encontram-se em funcionamento vários Jardins de Infância, Escolas Básicas e uma Escola Secundária.

Esta organização permite responder às necessidades das várias faixas etárias, mas tem também implicações relevantes para a proteção civil. O conhecimento da localização destes estabelecimentos é fundamental para planear medidas de evacuação, definir zonas seguras e assegurar uma resposta eficaz em situações de emergência, dado o elevado número de pessoas — sobretudo crianças e jovens — que diariamente frequentam estes espaços.

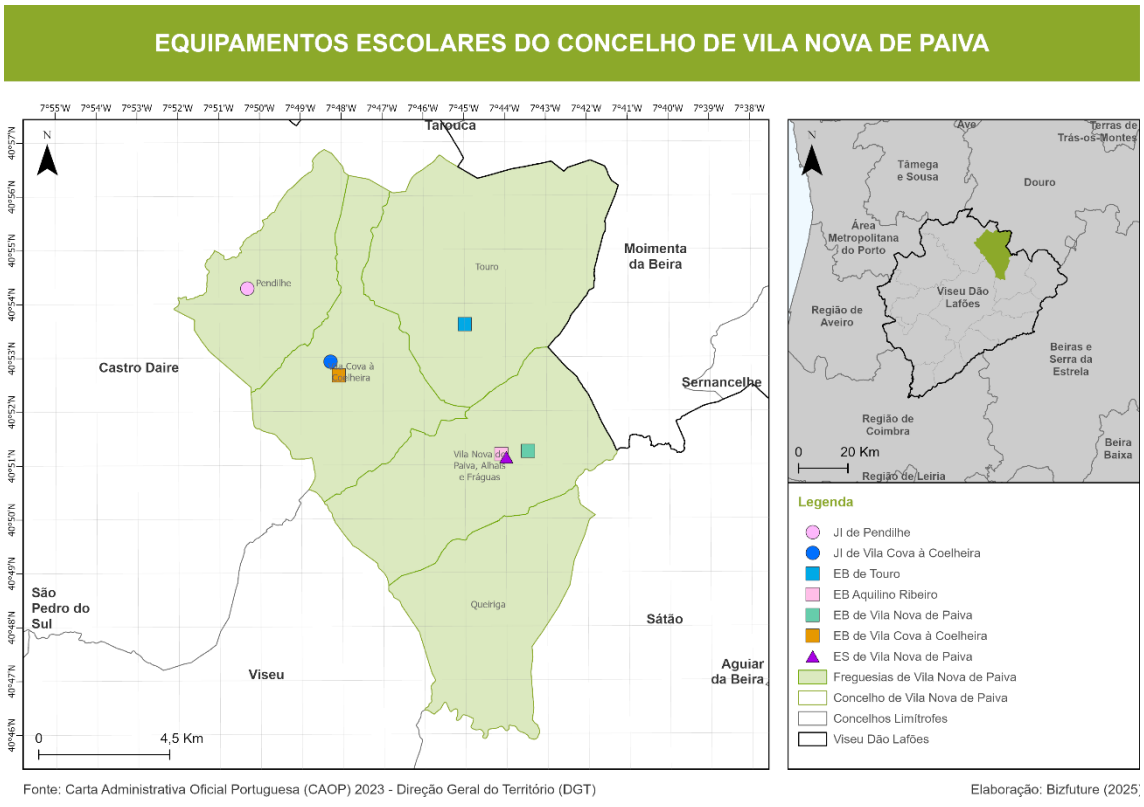


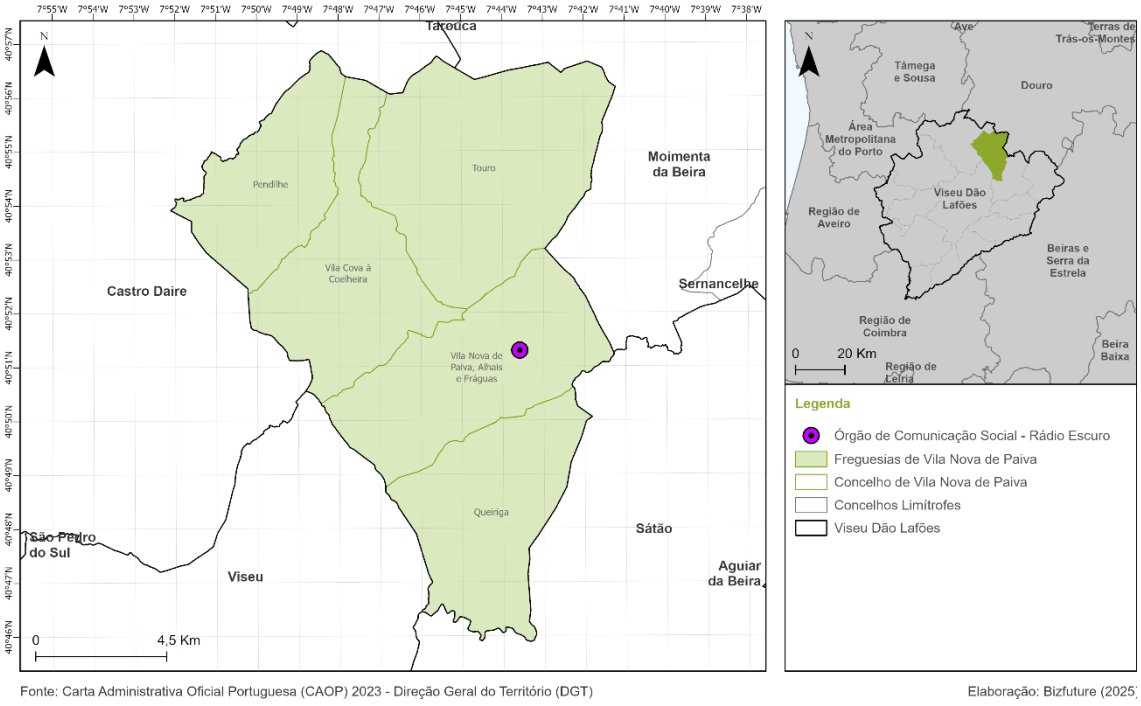
Figura 18 – Equipamentos escolares

3.1.17. Comunicação Social

O concelho dispõe de um único órgão de comunicação social local, a Rádio Escuro, que desempenha um papel relevante na difusão de informação à comunidade.

Em situações de emergência ou catástrofe, a rádio constitui um canal direto e eficaz para a transmissão de alertas, recomendações e instruções às populações, garantindo rapidez na comunicação e alcance territorial alargado.

ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE VILA NOVA DE PAIVA



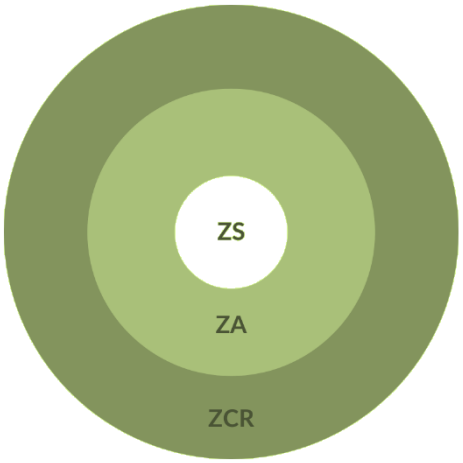
Fonte: Carta Administrativa Oficial Portuguesa (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 19 – Órgãos de Comunicação Social

3.2.Zonas de Intervenção

De acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o TO é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra:



ZS (Zona de Sinistro)
Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

ZA (Zona de Apoio)
Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

ZCR (Zona de Concentração e Reserva)
Zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Área de Reserva
Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

Área de Reabastecimento
Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

Área de Alimentação
Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.

Área de Descanso e Higiene

Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

Área de Apoio Sanitário

Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.

Área de Manutenção

Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.

Área Médica

Local ou locais para a instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

As ZCR consideradas no presente Plano são as seguintes:

Zonas de Concentração e Reserva			
Nome	**Morada**	**Freguesia**	**Coordenadas Geográficas**
Escola Básica do Touro	Avenida do Calvário	Touro	40°53'36.84"N 7°44'59.56"W
Junta de Freguesia do Touro	Rua da Igreja	Touro	40°53'39.91"N ;7°44'53.45"W
Escola Básica de Vila Cova à Coelheira	Rua do Mosteiro	Vila Cova à Coelheira	40°52'50.75"N 7°48'11.15"W
Escola Básica de Vila Nova de Paiva	Avenida Aquilino Ribeiro	União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'13.59"N 7°44'6.43"W
Junta de Freguesia de Pendilhe	Estrada Nova, N°12	Pendilhe	40°54'26.64"N 7°50'5.87"W
Junta de Freguesia da Queiriga	Rua da Igreja	Queiriga	40°48'24.74"N 7°44'53.49"W
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	Rua Cónego Manuel Fonseca da Gama	União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'10.25"N 7°43'48.19"W

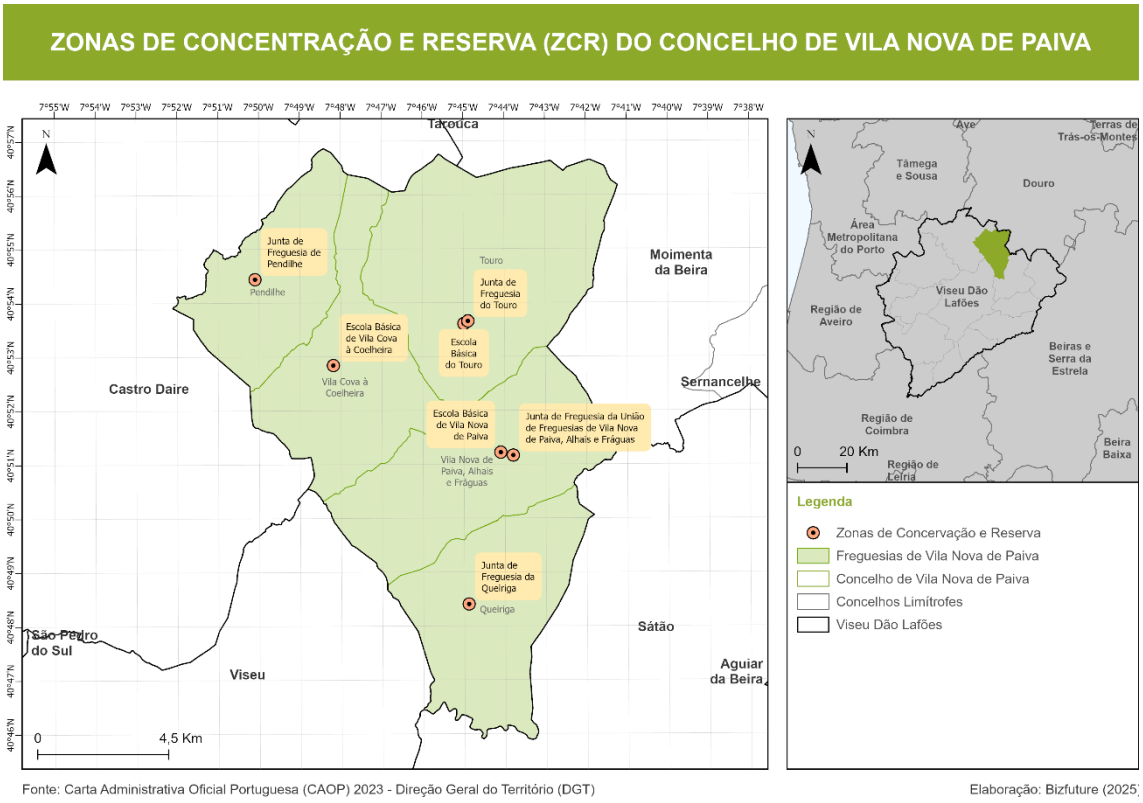


Figura 20 – Zonas de Concentração e Reserva

3.2.2. Zonas de Receção e Reforços

Fora do TO, podem ainda ser criadas Zonas de Receção de Reforços (ZRR) para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva (ZCR) (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro). No âmbito municipal não é necessária à sua tipificação.

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

Com a ativação do PMEPCVNP, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, na ativação do PMEPCVNP torna-se fundamental a mobilização rápida e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

Critério 1 - Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

Critério 2 - Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e durante a fase de reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCVNP;

Critério 3 - Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado um protocolo de utilização);

Critério 4 - Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;

Critério 5 - Os meios e recursos pertencentes aos APC e às diferentes entidades de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;

Critério 6 - O CCOM e o PCMun são autónomos no que respeita à gestão dos meios existentes e dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;

Critério 7 - Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;

Critério 8 - A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/ APC, entidades de apoio do Plano.

Os meios e recursos pertencentes aos APC e às entidades de apoio serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as eventuais necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto "1. Inventário de meios e recursos" da Parte III – Inventários, Modelos e Listagens". A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCVNP, deverá ser feita através do modelo de requisição que consta no ponto "3. Modelos" da Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

O CCOM e o Posto de Comando são autónomos no que concerne à gestão dos meios existentes e dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os estados de prontidão normal e especial:

Estado de Prontidão Normal - Implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Estado de Prontidão Especial - Vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o estado de prontidão especial compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes na diretiva operacional aprovada pela CNPC, e que consiste em:

1. Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
2. Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
3. Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
4. Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e

Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

3.4. Notificação Operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, devendo-se, contudo, dar prioridade ao telemóvel e rádio:

Quadro 40 - Mecanismos de Notificação Operacional

Mecanismos de Notificação Operacional						
Riscos	**Comunicados**	**Telemóvel**	**Fax**	**E-mail**	**Rádio**	**SMS**
Movimentos de Massa em Vertente	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cheias e Inundações	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Sismos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Ventos Fortes, Ciclones/Tornados	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Ondas de Calor	✓				✓	
Ondas de Frio	✓				✓	

Mecanismos de Notificação Operacional						
Riscos	**Comunicados**	**Telemóvel**	**Fax**	**E-mail**	**Rádio**	**SMS**
Secas	✓				✓	
Incêndios Rurais	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Acidentes Rodoviários	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Incêndios Urbanos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Acidentes Industriais	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Epidemias/Pandemias	✓			✓	✓	✓

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS *briefings* regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto "3. Modelos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens" têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Relativamente à periodicidade dos *briefings*/ relatórios, esta fica à consideração do COS, no entanto seguindo algumas recomendações:



Fase inicial

Realização de um briefing inicial breve, com o intuito de comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30 minutos/ 1 hora;



No decorrer da fase de resposta

Realização de um briefing a cada 2/4 horas para informar sobre o progresso das operações, desenvolvimento, necessidades, alterações de estratégia, entre outros;



Na mudança de COS

Para além do disposto, pode ser necessário efetuar comunicados extraordinários, caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 41 – Gestão administrativa e financeira

Administração de Meios e Recursos
Coordenação
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil; • Agentes de Proteção Civil (identificados em II-2.2.); • Entidades com Dever de Cooperação (identificados em II-2.3.)
Prioridades de Ação
• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;

- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Garantir a gestão de processos de seguros;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir donativos não monetários;
- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

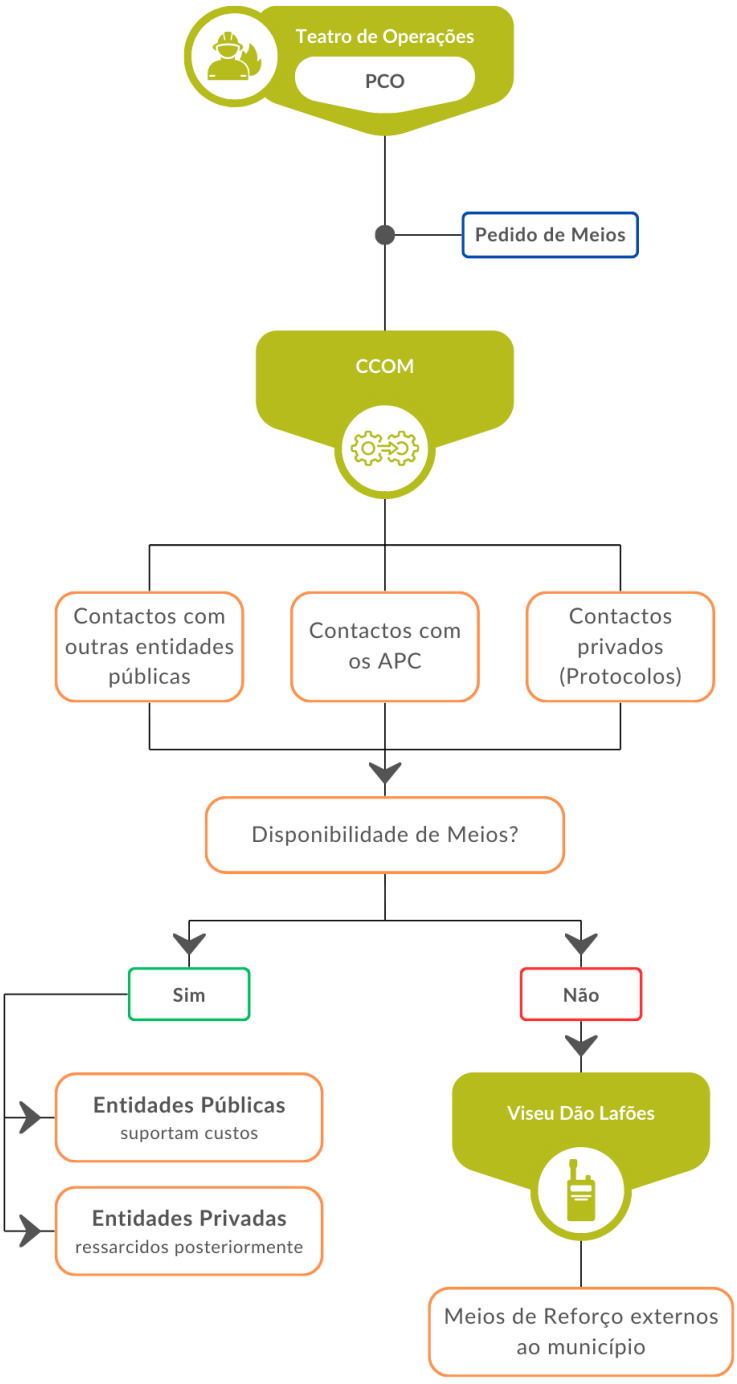
Instruções Específicas

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser efetuado um inventário/registo de todos os donativos que deram entrada no seu local de receção. A Câmara Municipal é ainda responsável pelo rastreamento dos donativos não monetários, bem como do seu registo, até à sua entrega dos mesmos às populações necessitadas;

- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.
- O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O Presidente da Câmara pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- O modelo de requisição pode ser consultado na Parte III – 3.2), o inventário de meios e recursos em III-1 e a lista de contactos em III-2.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 21 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão Administrativa e Financeira)



4.2. Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caraterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação (RELIS), apresentado em III-3.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 42 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)
Coordenação
Posto de Comando Operacional (PCO)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil; • CBV; • GNR.
Prioridades de Ação
• Percorrer a zona de sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;

- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Instruções Específicas

Conceito

- As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III), que em regra, deverá ser escrito podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

Composição e Equipamento

Pessoal

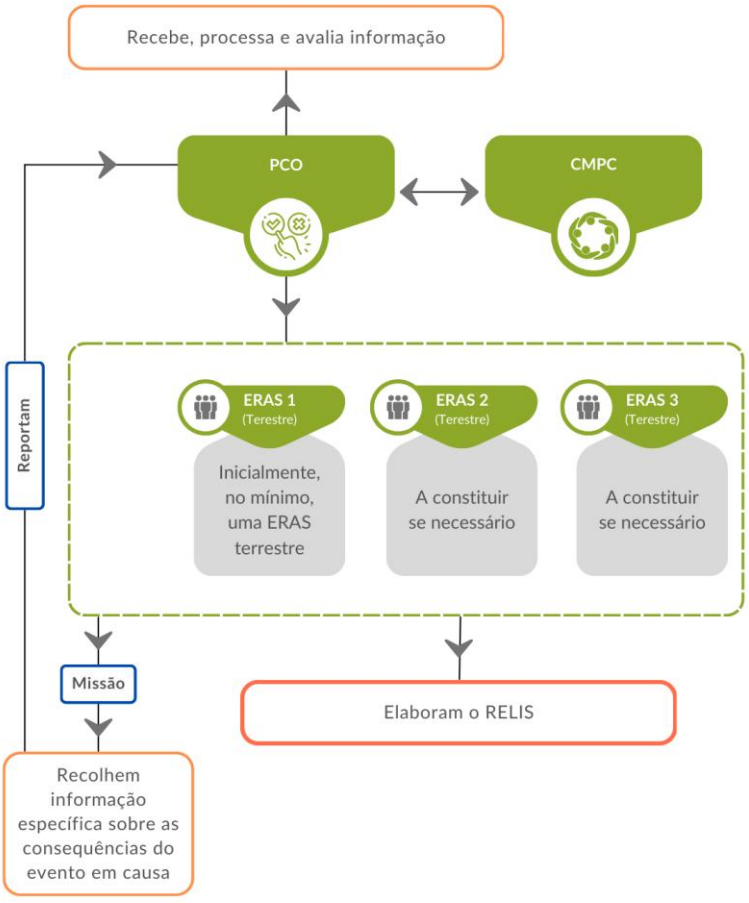
- Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - Equipamento de comunicação rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
 - Equipamento fotográfico;
 - Equipamento de georreferenciação;
 - Cartografia.

Acionamento
As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo
Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 22 - Procedimentos e instruções de coordenação (ERAS)



4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. As EAT devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação (RELIS), apresentado em III-3.

A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

Quadro 43 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica
Coordenação
Posto de Comando Operacional (PCO)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional: ▪ OTC; ▪ REN; ▪ E-Redes; ▪ IP; ▪ ANACOM; ▪ OT.
Prioridades de Ação
• Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas
Conceito
• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;

- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

Composição e Equipamento

Pessoal

- Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre;
- O chefe da EAT é o representante do Município.

Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - Equipamento de comunicação rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
 - Equipamento fotográfico;
 - Equipamento de georreferenciação;
 - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - Cartografia.

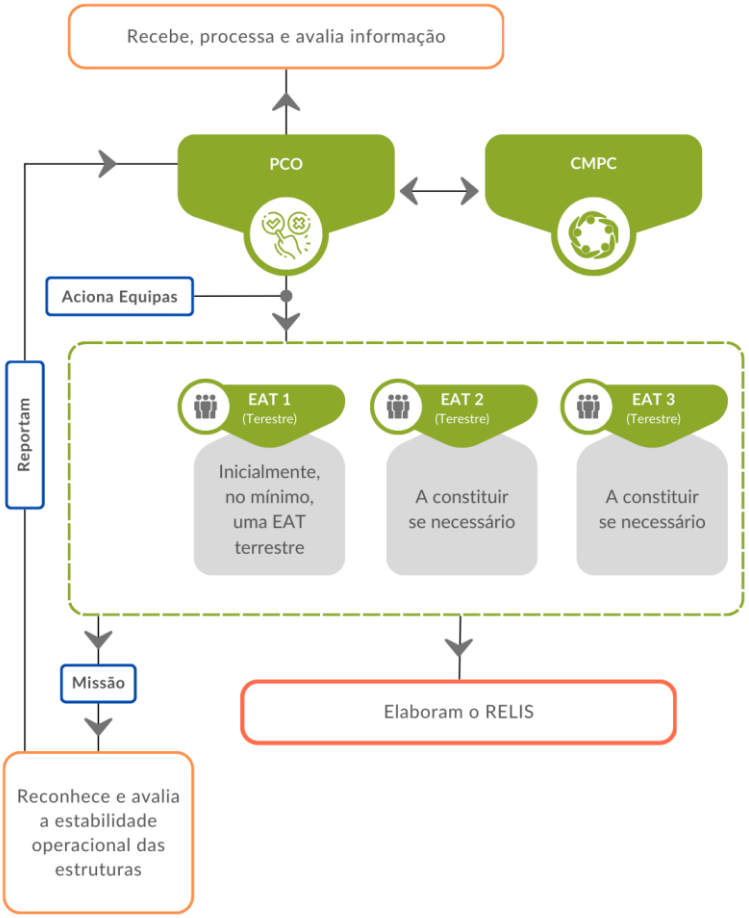
Acionamento

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo

Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Figura 23 - Procedimentos e instruções de coordenação (EAT)



4.3. Logística

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. O pedido de apoio logístico ao município, deverá ser efetuado através do Modelo de Requisição (III-2). Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte:

Quadro 44 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil; • CBV; • GNR; • FFAA; • INEM; • Autoridade de Saúde a Nível Municipal – Delegado(a) de Saúde; • CSP; • ULSVDL; • AEVNP; • AHBV; • ANACOM; • E-Redes; • Empresas de Bens de Primeira Necessidade; • Farmácias; • IP; • IPSS e SCM; • OT; • OTC; • REN;

- Restaurantes;
- Serviço de Águas – Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

Prioridades de Ação

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

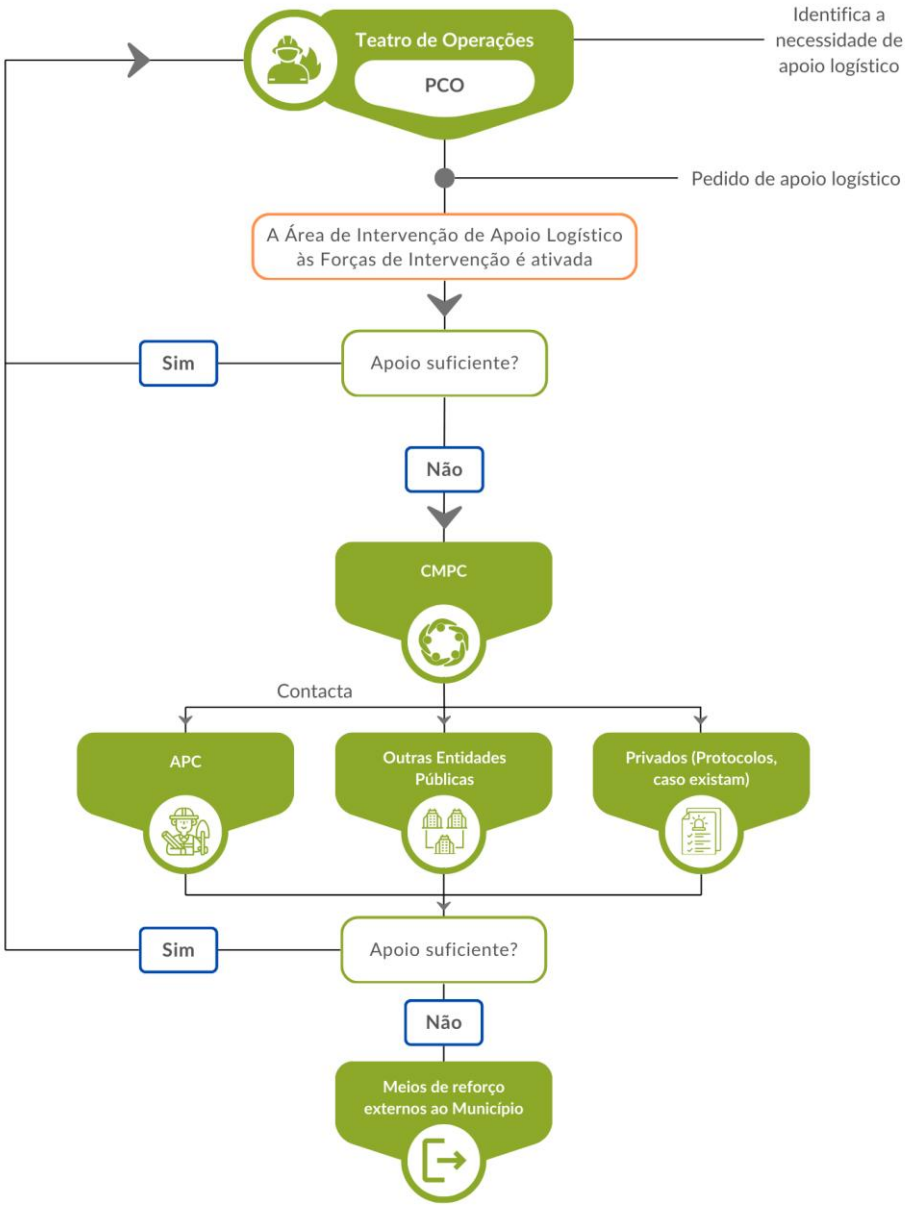
Instruções Específicas

- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades previstas no plano;
- A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CBV;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;

- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e outras entidades com dever de cooperação, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos CBV, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCO ou pela Câmara Municipal;
- As AHBV, as Empresas de Bens de Primeira Necessidade, as IPSS, a SCM e os Restaurantes podem apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;
- As Farmácias apoiam com a disponibilização de medicamentos, sempre que necessário;
- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Vila Nova de Paiva, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil, através do Modelo de Requisição (III-3.2.).

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação, expostos na figura seguinte:

Figura 24 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)

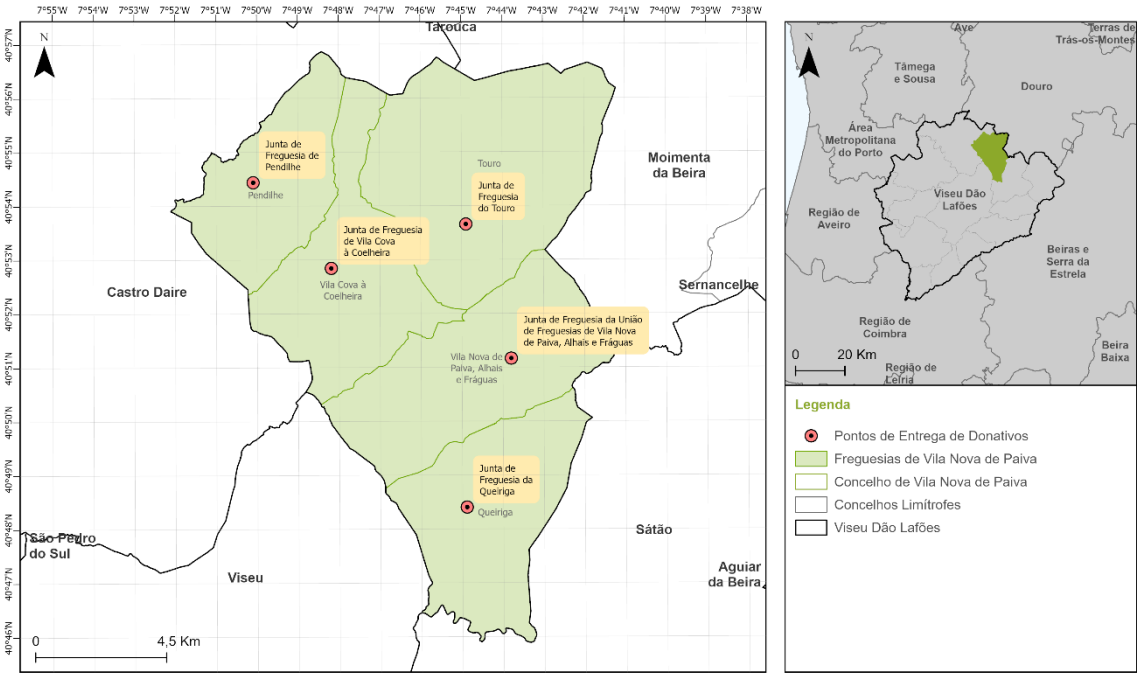


4.3.2. Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo ISS que prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado. A recolha de donativos poderá ser efetuada nos locais indicados no mapa seguinte, nos quais deverá ser garantido o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

Pontos de Entrega de Donativos			
Nome	**Morada**	**Freguesia**	**Coordenadas Geográficas**
Junta de Freguesia do Touro	Rua da Igreja	Touro	40°53'39.91"N 7°44'53.45"W
Junta de Freguesia de Pendilhe	Estrada Nova, Nº12	Pendilhe	40°54'26.64"N 7°50'5.87"W
Junta de Freguesia da Queiriga	Rua da Igreja	Queiriga	40°48'24.74"N 7°44'53.49"W
Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira	Rua da Capela	Vila Cova à Coelheira	40°52'50.86"N 7°48'11.29"W
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	Rua Cónego Manuel Fonseca da Gama	União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'10.25"N 7°43'48.19"W

PONTOS DE ENTREGA DE DONATIVOS (PED) DO CONCELHO DE VILA NOVA DE PAIVA



Fonte: Carta Administrativa Oficial Portuguesa (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 25 – Pontos de Entrega de Donativos

Quadro 45 – Apoio Logístico às Populações

Apoio Logístico às Populações
Coordenação
ISS (Gestão Global)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil; • CBV; • GNR; • FFAA; • INEM; • CSP; • ULSVDL; • AEVNP;

- AHBV;
- DGAV;
- E-Redes;
- Equipamentos Hoteleiros;
- ICNF;
- IPSS e SCM;
- ISS;
- REN;
- Restaurantes;
- Serviço de Águas – Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação nas "Áreas de Pesquisa e Localização" através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;

- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

Instruções Específicas

- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem, ainda, aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação:** executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS);
 - **Área de Logística:** responsável pelo controlo de todos os bens guardados em armazém e pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Área de Segurança:** assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes áreas de funcionamento:
 - **Área de Estacionamento:** áreas para estacionamento de utilizadores, funcionários e visitantes;
 - **Área de Chegada de Passageiros:** área para a entrada de veículos de emergência e acessível para a chegada de transportes com pessoas deslocadas;
 - **Área de Espera:** espaço para acomodar os utilizadores que aguardam o registo de entrada na ZCAP;
 - **Área de Registo:** local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Área de Dormitório:** na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
 - **Área de Apoio Psicossocial:** na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
 - **Área para Crianças e Famílias:** esta área deve contemplar áreas específicas para atividades lúdicas para crianças, higiene do bebé / fraldário, espaço de amamentação,

lavagem de biberons / aquecimento de comida para bebé, área supervisionada para crianças para permitir descanso temporário do cuidador e, caso o edifício da ZCAP reúna condições, esta área poderá ser instalada numa sala ou espaço distinto da área comum de dormitório, por forma a conter ruídos e permitir o descanso dos restantes utilizadores;

- **Área de Animais de Companhia:** instalações identificadas e equipadas para o efeito e operadas por pessoal qualificado e treinado, às quais os respetivos donos possam aceder;
- **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos:** que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde:** na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- **Área de Armazenamento:** áreas destinadas a armazenamento de alimentos (separadas dos restantes produtos) e outras necessidades da ZCAP. Esta área deve ter acesso vedado aos utilizadores da ZCAP;
- **Área de Trabalho Coordenador ZCAP:** espaço de trabalho em gabinete autónomo, com ligação telefónica e computador com ligação à internet;
- **Área do Pessoal:** área privada para os funcionários fazerem uma pausa, descansar ou tratar das questões administrativas.

- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da "Ficha de Registo na ZCAP" (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a "Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública", com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;

- As FFAA e a SCM colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio das IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS;
- As IPSS disponibilizam locais de alojamento para deslocados, se necessário e prestam apoio logístico;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A Câmara Municipal disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCMun para apoio às populações;
- Os equipamentos hoteleiros podem disponibilizar as suas instalações para alojamento da população deslocada;
- A DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia, se outros locais não forem divulgados;
- A Câmara Municipal monta e gere sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio das IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS. Ao nível do armazenamento de donativos, na definição dos pontos de entrega deve prever-se:
 - Uma zona para materiais não sujeitos a condições particulares (e.g.: materiais de construção não embalados);
 - Uma zona para materiais a manter em ambiente protegido de efeitos diretos de agentes atmosféricos;
 - Uma zona para itens a proteger de poeiras e humidades (e.g.: roupas, mobílias, artigos de higiene e desinfeção não individual, utensílios domésticos, etc.);
 - Uma zona de produtos alimentares (incluir zona de refrigerados) e de higiene pessoal;
- A distribuição das dádivas deve de obedecer a critérios claros e objetivos, devendo proceder-se ao registo da seguinte informação:

- Responsável pela autorização da distribuição de donativos;
- Destinatários dos donativos (ficando reservada a identificação) e quantificação dos mesmos;
- Responsável pela distribuição e entrega dos donativos;

- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito a necessidade de evacuação dos animais de companhia;
- A localização das ZCAP será transmitida às forças de socorro e à população de acordo com os procedimentos definidos em II-4.4 e em II-4.5.

Quadro 46 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança nas ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e parqueamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Zonas de Concentração e Apoio às Populações				
Nome	**Morada**	**Freguesia**	**Coordenadas Geográficas**	**Capacidade Número de Camas**
Auditório Municipal Carlos Paredes	Praça do Municipio	União de Fraguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'2.20"N 7°43'42.22"W	200
Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova de Paiva	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	União de Fraguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'17.14"N 7°44'5.91"W	400
Pavilhão da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva	Rua Padre Joaquim Rodrigues da Cunha	União de Fraguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'13.01"N 7°44'4.17"W	400

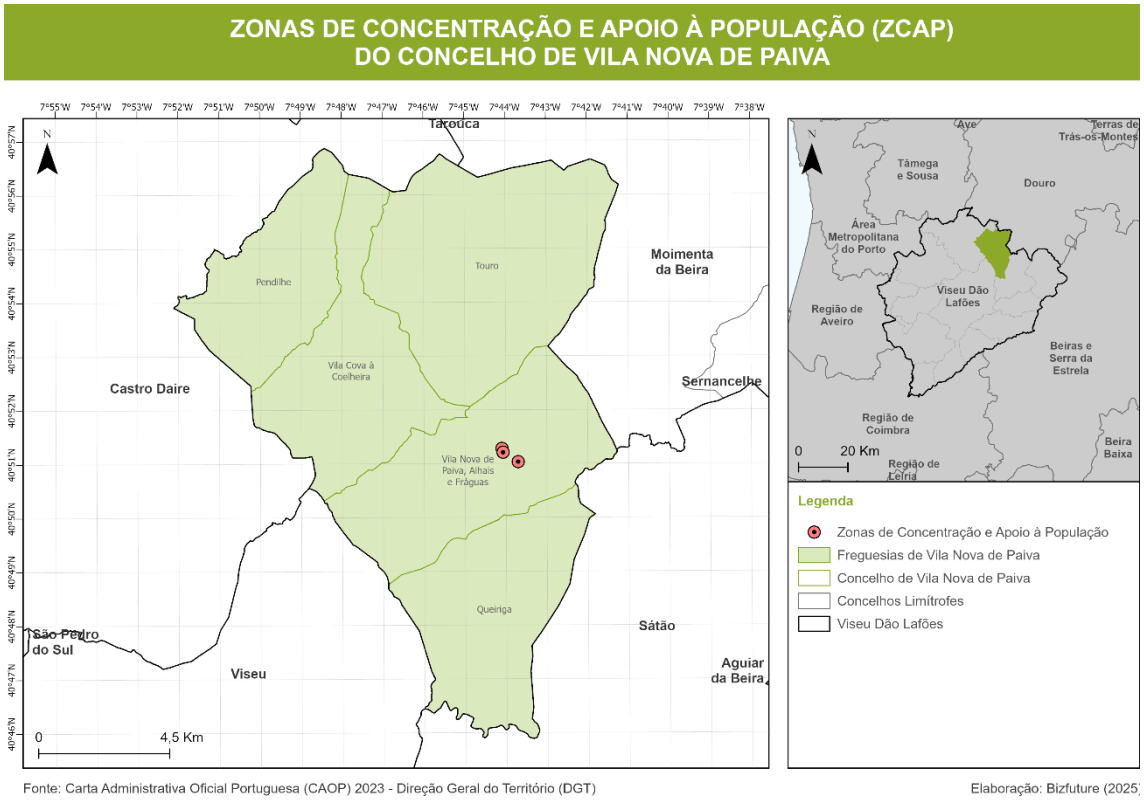
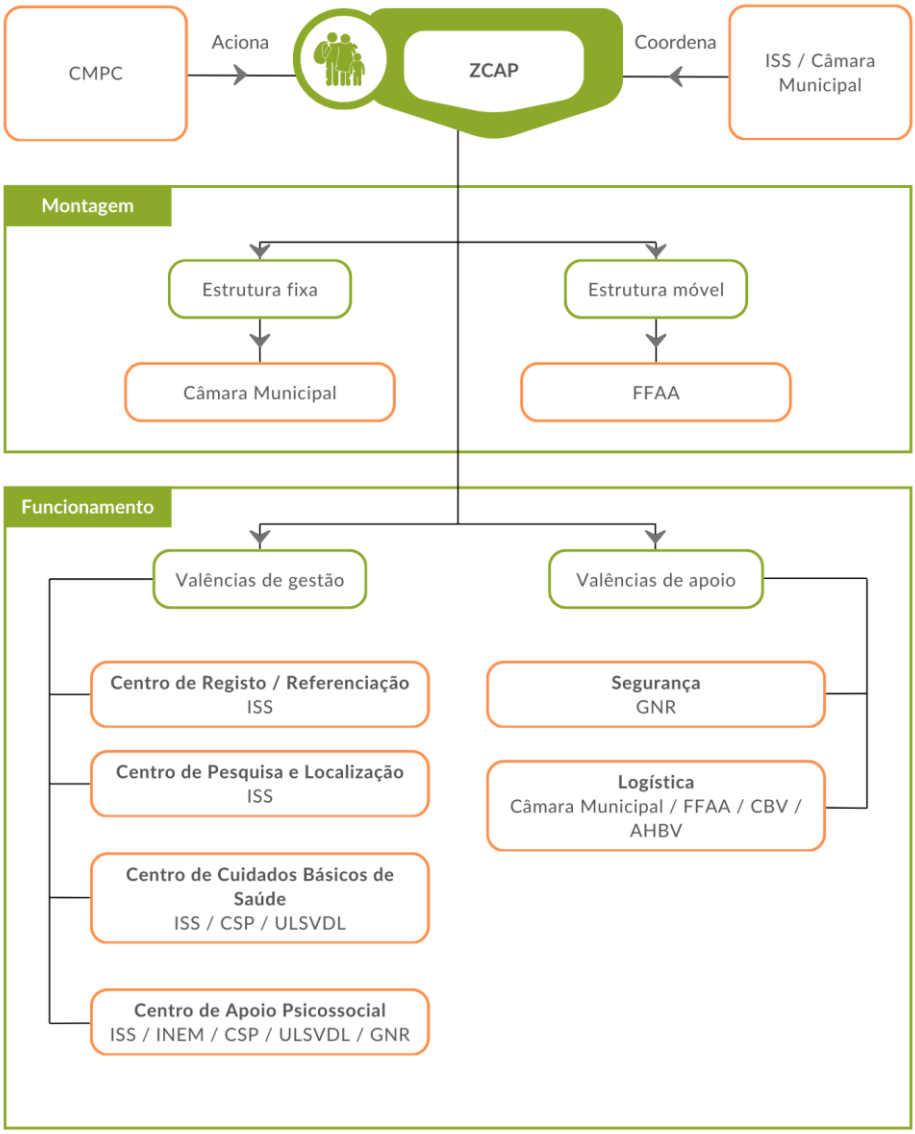


Figura 26 – Zonas de Concentração e Apoio às Populações

Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 27 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações)



4.4. Comunicações

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 47 – Comunicações

 **Comunicações**
Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • CBV; • GNR; • FFAA; • ANACOM; • OT.
Prioridades de Ação
• Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações; • Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; • Assegurar a gestão de canais e frequências;

- Mobilizar e coordenar as ações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC em vigor.

Instruções Específicas

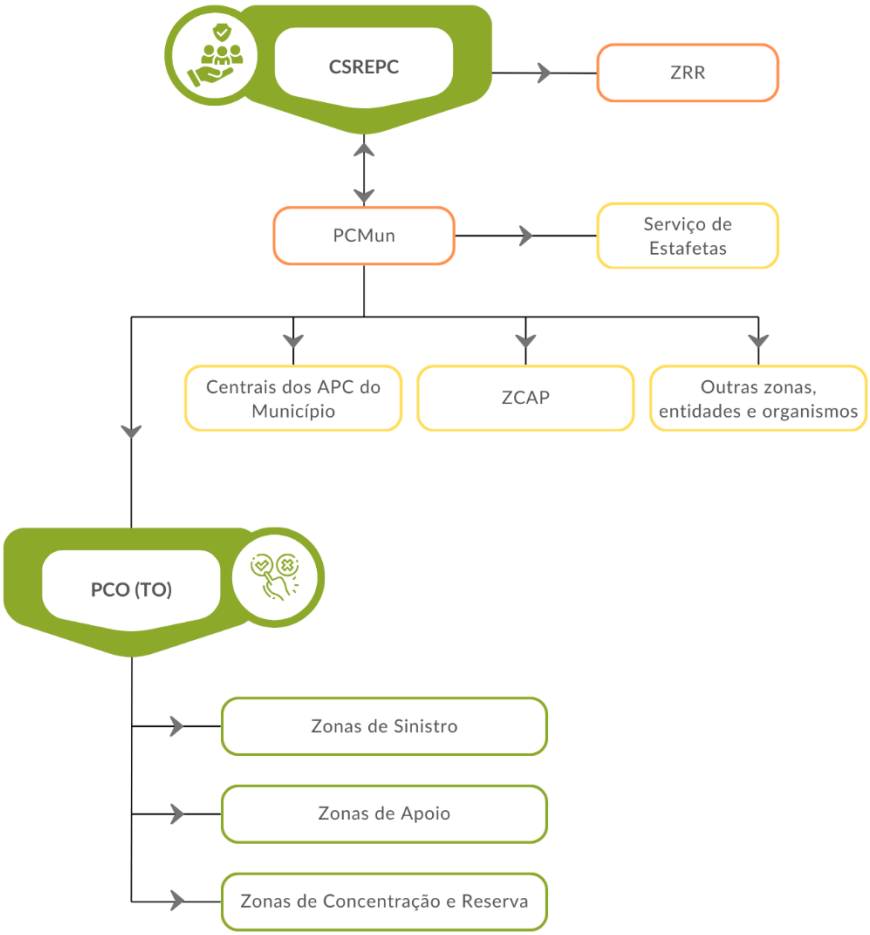
- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no plano são o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal), REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil); ROB (Rede Operacional de Bombeiros), MV-S (Serviço Móvel de Satélite), SMT (Serviço Móvel Terrestre), STF (Serviço Telefónico fixo);
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;

- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun;
- São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes;
- A Câmara Municipal, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual.

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém, em grande parte, das comunicações, por isso, é importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PMEPC encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

Figura 28 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)



A organização das comunicações no âmbito do PMEPC deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

- Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;
- Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;
- Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;
- Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;
- Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

Importa referir que no Anexo III do presente PMEPC, consta o organograma de comunicações e frequências de rádio.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

4.5. Informação Pública

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Vila Nova de Paiva, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 48 – Informação Pública

Informação Pública
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil; • CBV; • GNR; • ANACOM; • OCS; • OT; • Outras entidades de apoio relevantes por tipo de ocorrência.
Prioridades de Ação
• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para o regresso de populações evacuadas; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periocidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;

- Preparar os comunicados considerados necessários.

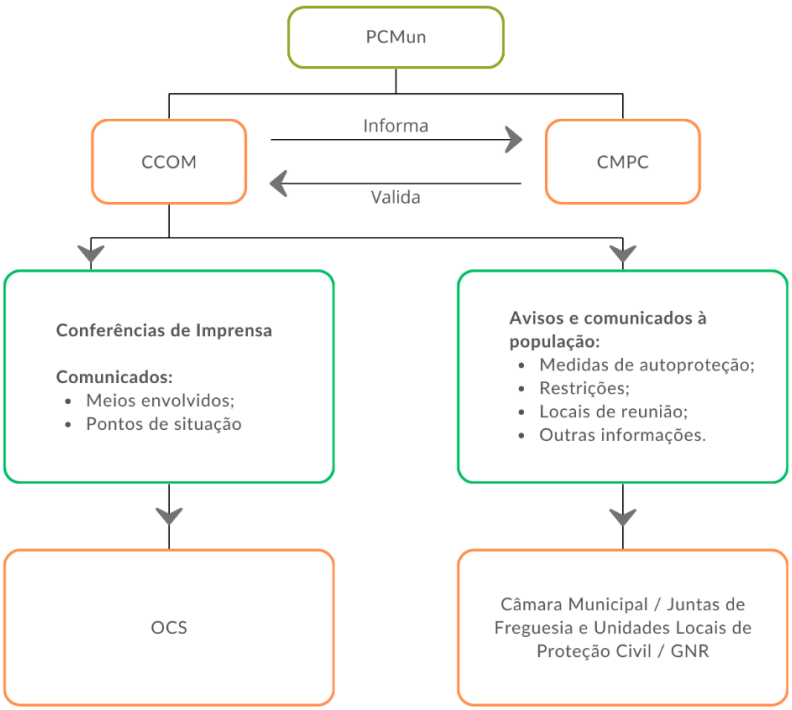
Instruções Específicas

- O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial);
- O CCOM é responsável pelas seguintes tarefas:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - Assegurar a realização de *briefings* ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periocidade determinada.
- A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As entidades com dever de cooperação devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, será utilizado o Modelo de Aviso à População (Comunicado) presente em III-3.3;
- Estes comunicados deverão conter a seguinte informação:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais de inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;

- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos;
- Quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
 - Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança, e outros;
 - Pessoalmente, porta a porta, por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
 - Órgãos de comunicação social locais;
 - Redes sociais do município;
- No que concerne às informações específicas a prestar ao público quanto ao incidente e a conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser prestada a seguinte informação:
 - Tipo de ocorrência;
 - Área territorial afetada;
 - Medidas de autoproteção;
 - Informar que "Brevemente serão disponibilizadas mais informações".

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

Figura 29 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública)



4.6. Confinamento e/ou Evacuação

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com a zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 49 – Confinamento e/ou Evacuação

Confinamento e/ou Evacuação
Coordenação
GNR
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • CBV; • FFAA; • INEM; • DGAV; • ICNF; • IPSS e SCM; • ISS; • OTC; • OCS.
Prioridades de Ação
• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto das populações, recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; • Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com a Figura 31; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Instruções Específicas
• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; • A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO; • A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, com o apoio do ICNF na necessidade de evacuação de animais de companhia; • Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ▪ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação
• A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do ISS; • Compete às Forças de Segurança, definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados na Figura 31; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, a qual pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas FFAA, por operadores de transportes coletivos ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; • A população movimentada a partir dos PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;

- O transporte entre os PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, ISS e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete à GNR o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
- A DGAV assegura a organização de meios de transporte para a recolha de salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O ICNF apoia as ações de evacuação dos animais de companhia, assegurando a organização de meios de transporte para a respetiva recolha e salvamento e posterior encaminhamento para os locais de recolha.

Confinamento

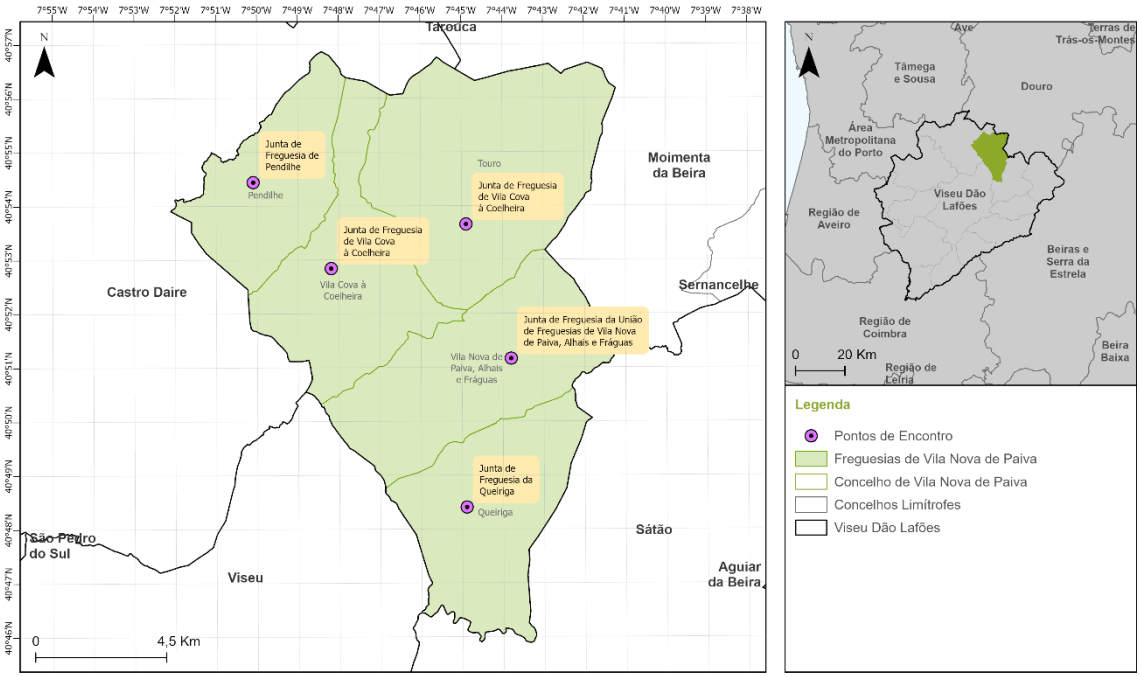
- O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, cheias e inundações, acidentes no transporte de mercadorias perigosas, etc.
- Apresentam-se em seguida as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população:
 - **Isolamento da área de perigo:** compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
 - **Informação da população:** as Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento;

- **Monitorização da situação:** caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para um Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

Pontos de Encontro			
Nome	**Morada**	**Freguesia**	**Coordenadas Geográficas**
Junta de Freguesia do Touro	Rua da Igreja	Touro	40°53'39.91"N 7°44'53.45"W
Junta de Freguesia de Pendilhe	Estrada Nova, Nº12	Pendilhe	40°54'26.64"N 7°50'5.87"W
Junta de Freguesia da Queiriga	Rua da Igreja	Queiriga	40°48'24.74"N 7°44'53.49"W
Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira	Rua da Capela	Vila Cova à Coelheira	40°52'50.86"N 7°48'11.29"W
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	Rua Cónego Manuel Fonseca da Gama	União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'10.25"N 7°43'48.19"W

POSTOS DE ENCONTRO (PE) DO CONCELHO DE VILA NOVA DE PAIVA



Fonte: Carta Administrativa Oficial Portuguesa (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

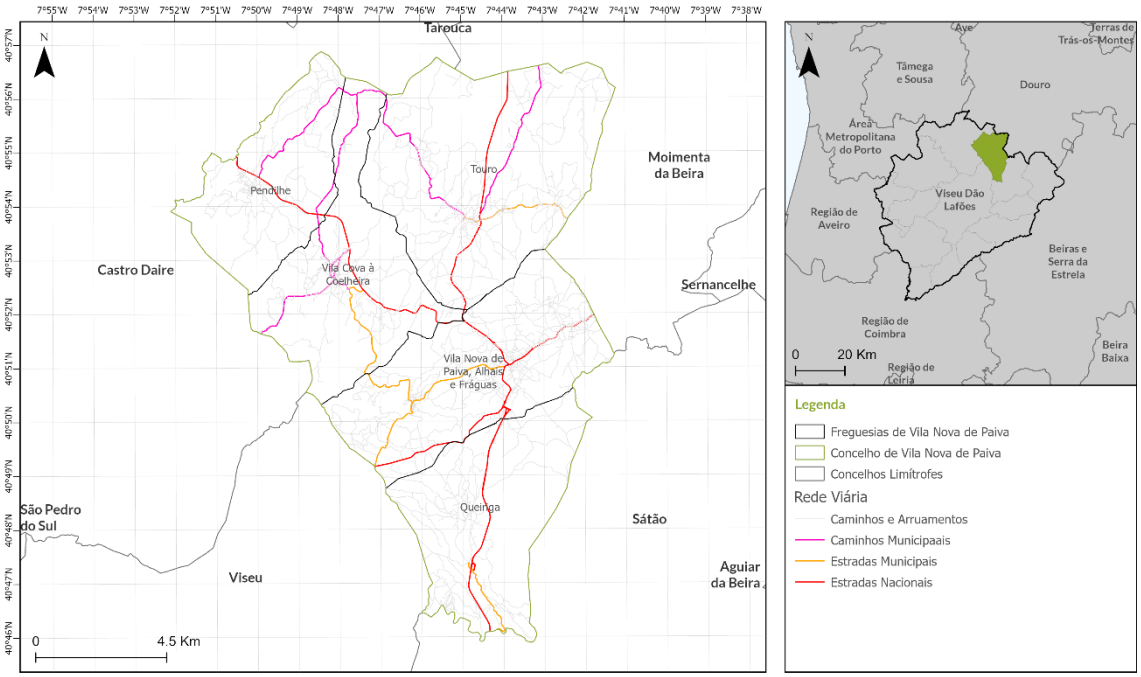
Figura 30 – Pontos de Encontro

Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos.

Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

ITINERÁRIOS DE EVACUAÇÃO



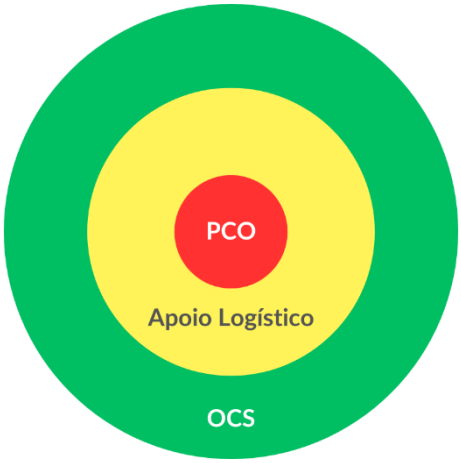
Fonte: Carta Administrativa Oficial Portuguesa (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT) e Município de Vila Nova de Paiva.

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 31 – Itinerários de Evacuação

Os perímetros de segurança compreendem-se como a separação física de um local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, e que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos, ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.

A segurança de área terá de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:



Área de Segurança Vermelha
Espaço onde se encontra instalada a estrutura central e fulcral do PCO.

Área de Segurança Amarela
Espaço onde se encontram instaladas as infraestruturas de apoio logístico, particularmente os espaços de refeição e convívio, as zonas sanitárias, e os locais de armazenamento de material ou equipamento sensível.

Área de Segurança Verde
Espaço que é destinado aos OCS.

Evacuação dos Perímetros de Segurança (Posto de Comando):

Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Comando, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de identificação da pessoa através de documento de identificação válido e do Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;
- O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;
- O Cartão de Segurança amarelo permite acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O Cartão de Segurança é entregue no Posto de Comando sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional.

Perímetro de Segurança Interior:

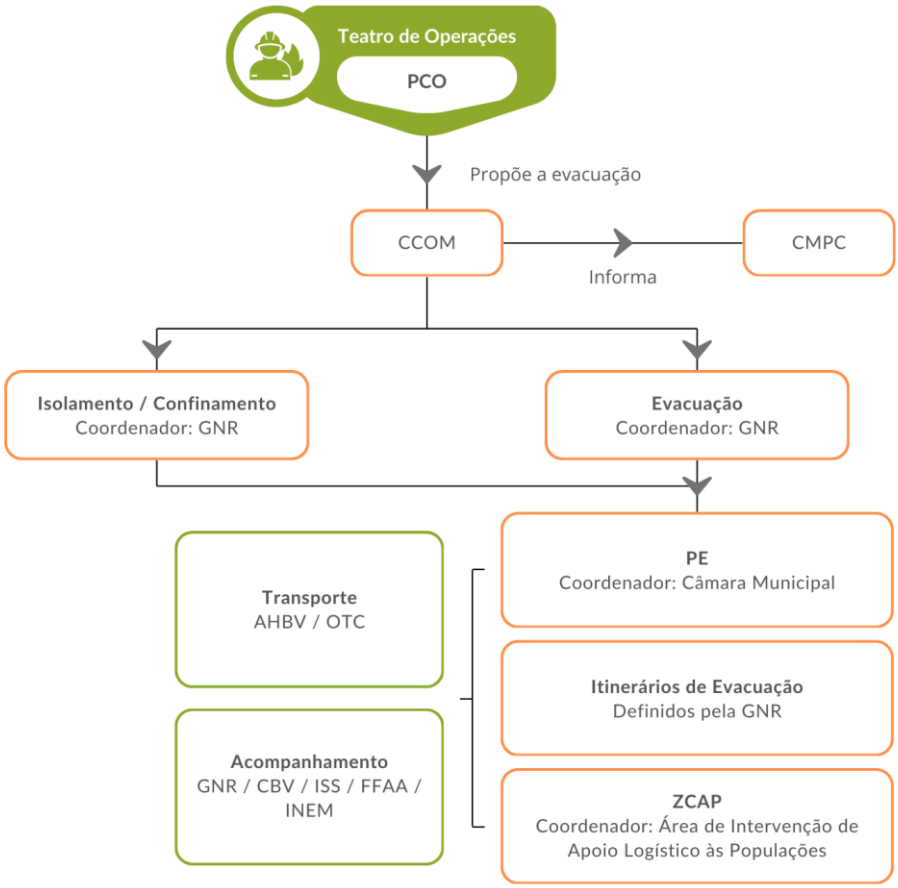
- Em termos de Segurança da Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente;
- A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do Cartão de Segurança vermelho;
- O Cartão de Segurança vermelho permite acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Evolução dos perímetros de segurança (TO e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM).
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada no Ponto de Trânsito (PT).

De forma resumida, o confinamento e evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema da figura seguinte.

Figura 32 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)



4.7. Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

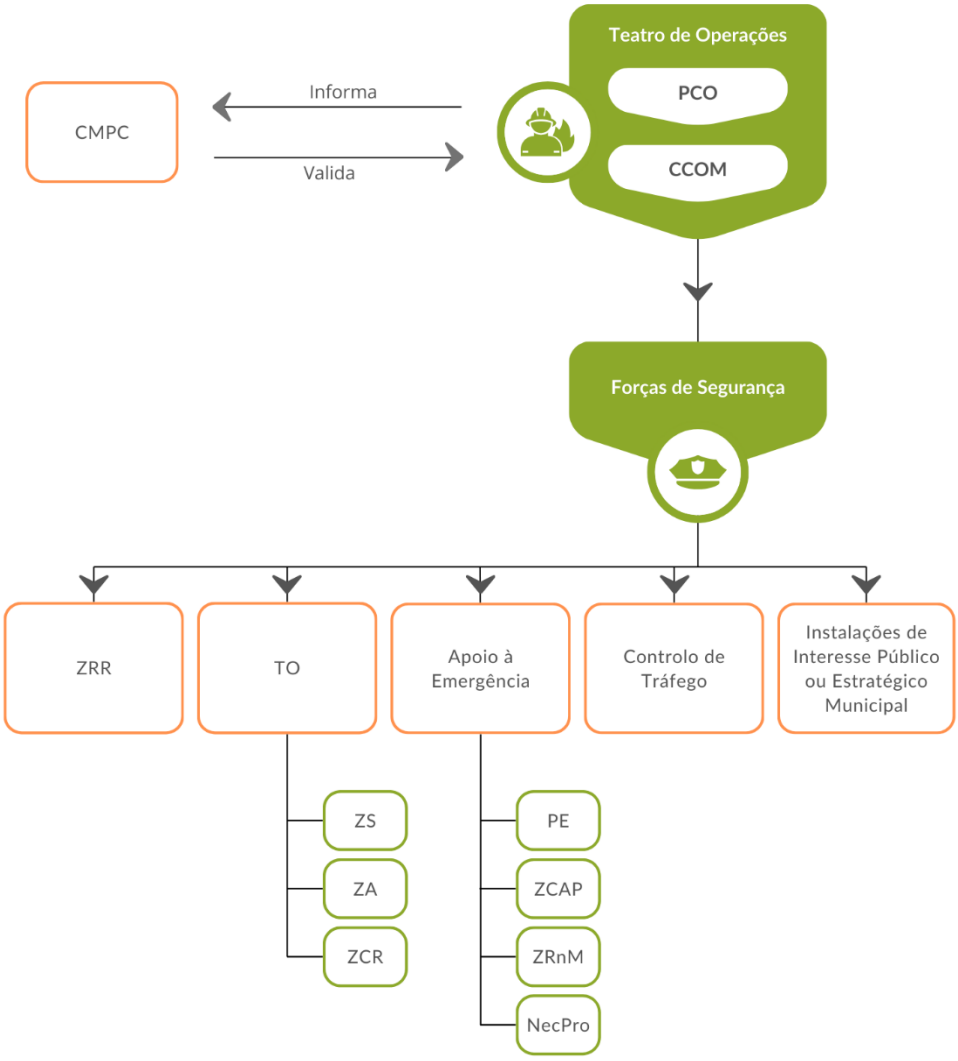
Quadro 50 – Manutenção da Ordem Pública

 Manutenção da Ordem Pública
Coordenação
GNR
Colaboração
• Empresas de Segurança Privada; • PJ.
Prioridades de Ação
• Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; • Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança; • Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando, PE e ZCAP a pessoas devidamente autorizadas; • Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos.
Instruções Específicas
• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;

- As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (instalações dos APC, hospitais ou escolas). Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o "Cartão de Segurança" (identificados em III-3.6), de forma a controlar e garantir a segurança do TO;
- As empresas de segurança privada, identificas em III-2, poderão colaborar com as forças de segurança nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "manutenção da ordem pública" encontram-se esquematizados na figura que se segue.

Figura 33 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública)



4.8. Serviços Médicos e Transportes de Vítimas

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 51 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
Coordenação
Na área pré-hospitalar INEM **Na área hospitalar** CSP; ULSVDL.
Colaboração
• Veterinário Municipal; • CBV; • GNR; • FFAA; • CSP; • ULSVDL.
Prioridades de Ação
• Minimizar as perdas humanas, limitando sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Estabelecer áreas de triagem de vítimas; • Evacuação secundária das vítimas; • Determinar os hospitais de evacuação; • Organizar o fornecimento de recursos médicos;

- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos CBV, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CBV e FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CBV ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esfoço municipal através de hospitais de campanha;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as instalações da ULSVDL;

- As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (tais como, hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- Deverão ser criadas áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue e implementados bancos de sangue, inventariados os danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais e deverão ser efetuadas ações de vacinação que sejam consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

A localização dos postos de triagem será estabelecida pelo COS em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Vila Nova de Paiva poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Postos de Triagem			
Nome	**Morada**	**Freguesia**	**Coordenadas Geográficas**
Auditório Municipal Carlos Paredes	Praça do Municipio	União de Fraguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'2.20"N 7°43'42.22"W
Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova de Paiva	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	União de Fraguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'17.14"N 7°44'5.91"W
Pavilhão da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva	Rua Padre Joaquim Rodrigues da Cunha	União de Fraguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	40°51'13.01"N 7°44'4.17"W

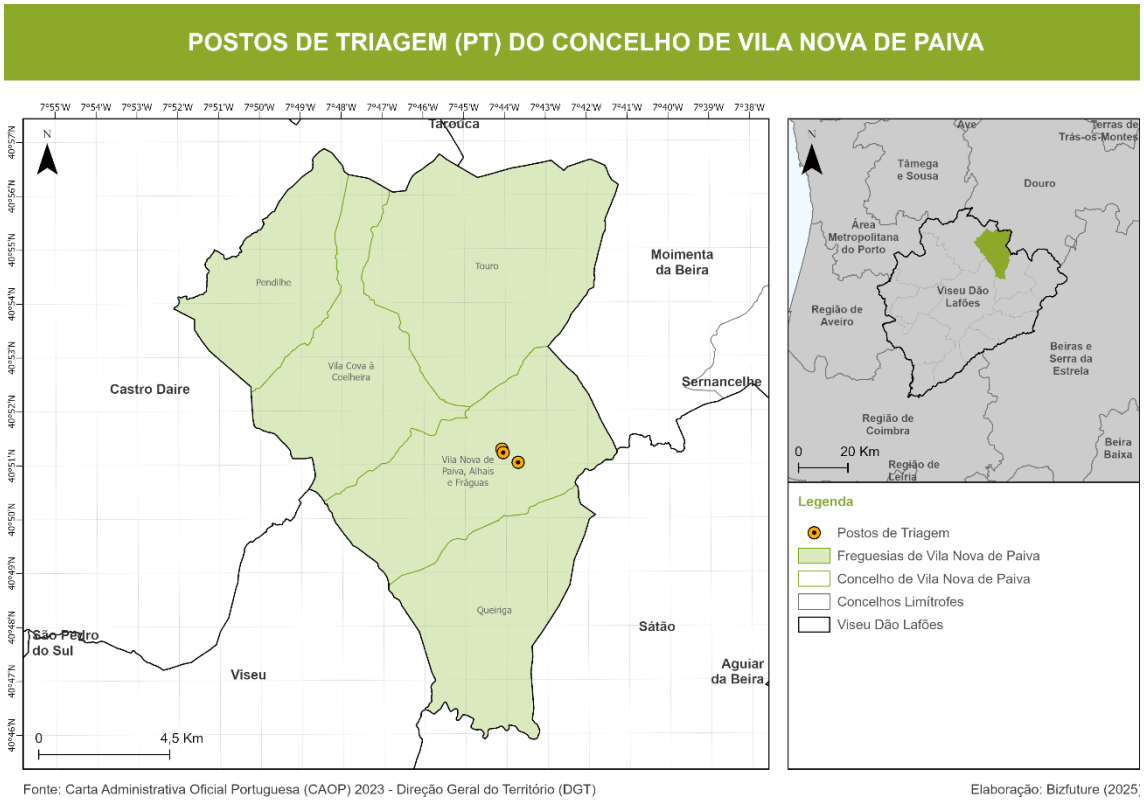
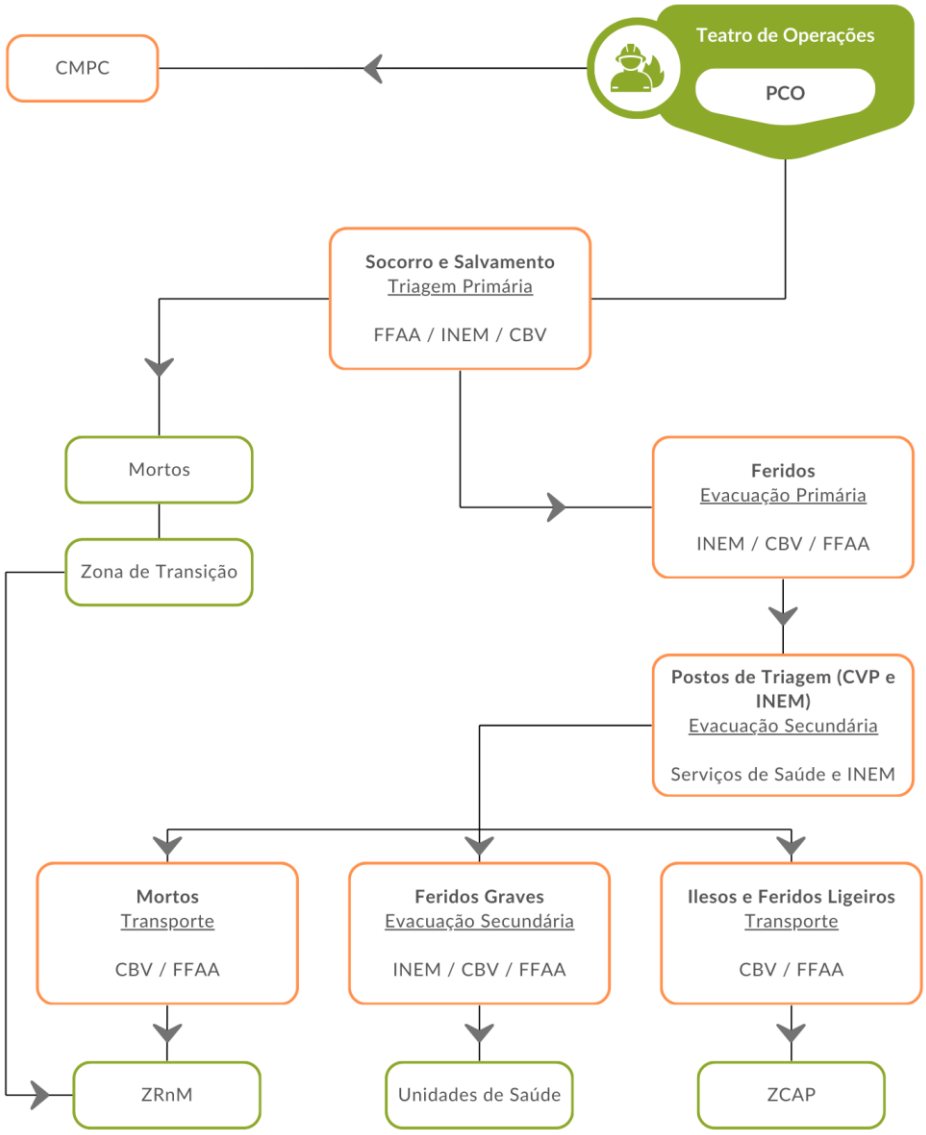


Figura 34 – Postos de Triagem

Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 35 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



4.8.1. Apoio Psicológico

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos (Câmara Municipal, INEM, CSP, ULSVDL, ISS, e IPSS), identificados em III-2. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 52 – Apoio Psicológico

Apoio Psicológico
Coordenação
INEM
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • CBV; • GNR; • CSP; • ULSVDL; • ISS.
Prioridades de Ação
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias[2] e secundárias[3] no local da ocorrência/teatro de operações; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias[4]; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

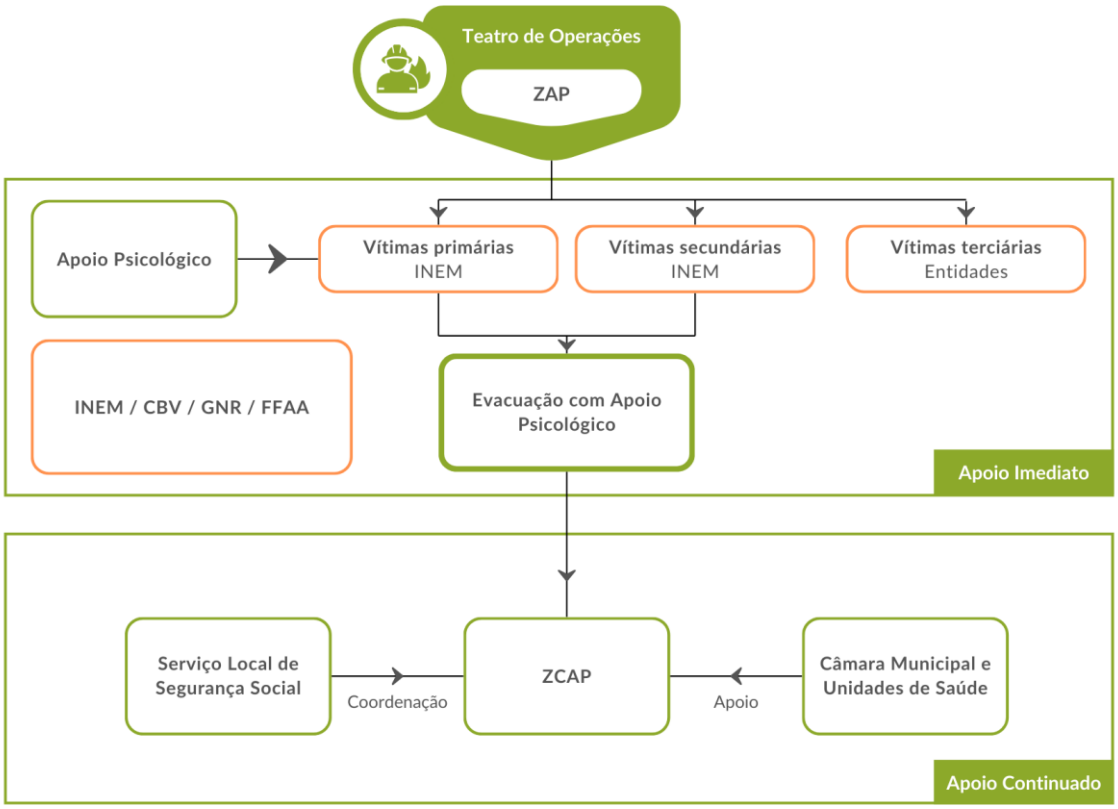
[2] Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

[3] Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

[4] Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Instruções Específicas
• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; • A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; • Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população; • O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

Figura 36 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico)



4.9. Socorro e Salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão especifica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Quadro 53 – Socorro e Salvamento

Socorro e Salvamento
Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração
• COS; • Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • CBV; • GNR; • INEM; • FFAA; • SF; • ICNF; • IP; • OTC.
Prioridades de Ação
• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);

- Efetuar o escoramento de estruturas, caso necessário, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.

Instruções Específicas

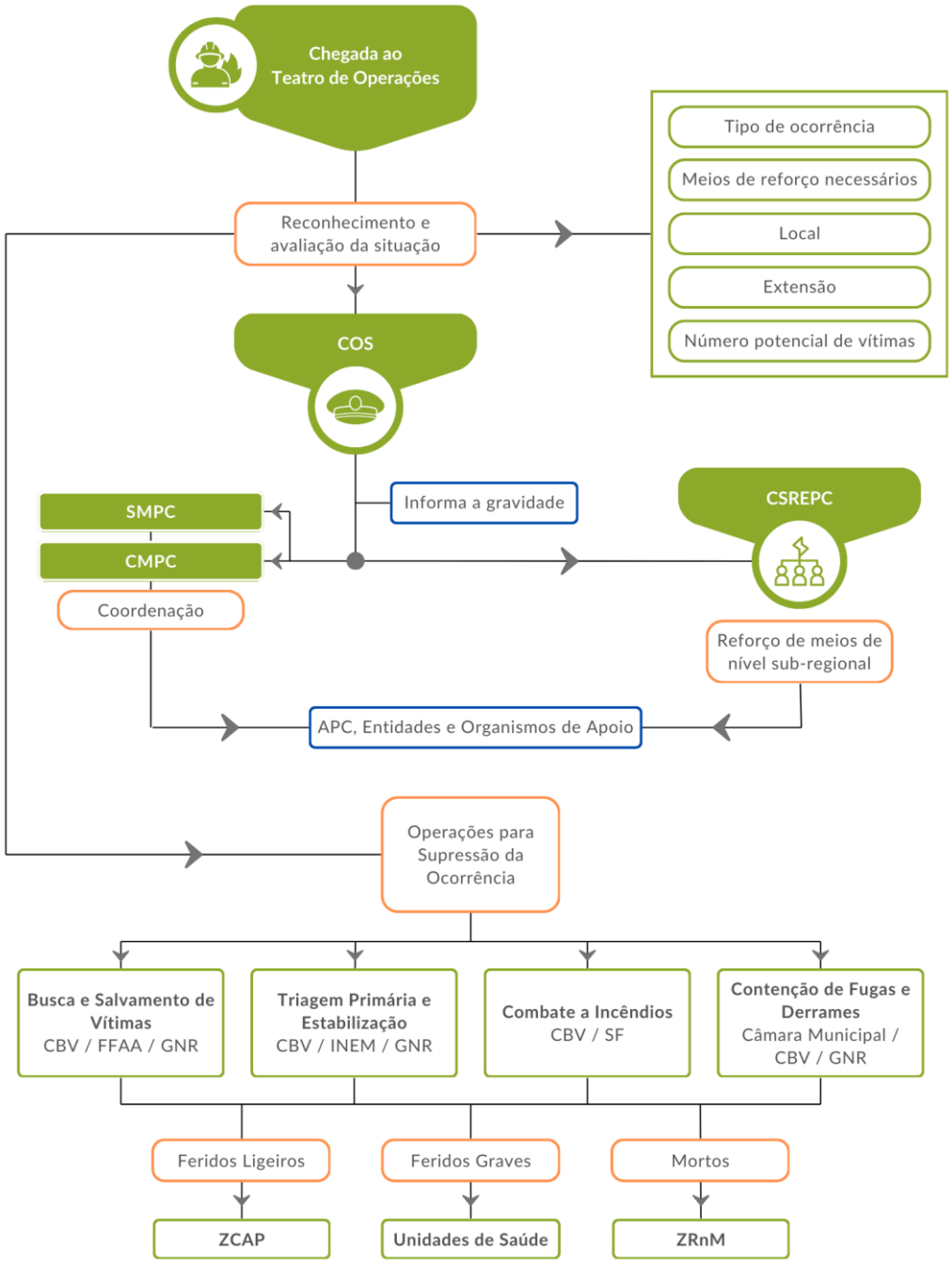
- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- O CBV assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes;
- A FFAA participa na operação de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A GNR executa, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- Os SF executam a primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, e apoiam nas operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Em matéria de evacuação primária e secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;
- A IP deverá informar as forças de segurança sobre cortes e abertura de tráfego rodoviário e sobre itinerários alternativos;
- A IP e as empresas de transportes prestam o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;

- A desobstrução expedita de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água e a identificação de substâncias poluentes/ tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CBV e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequada técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.

Figura 37 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)



4.10. Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 54 – Serviços Mortuários

 Serviços Mortuários
Coordenação
MP (coadjuvado técnico e operacionalmente pelo INMLCF)
Colaboração
• Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva; • CBV; • INEM; • GNR; • FFAA; • Autoridade de Saúde a Nível Municipal – Delegado(a) de Saúde; • CSP; • ULSVDL; • INMLCF; • IRN; • PJ.
Prioridades de Ação
• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; • Fornecer à "área de intervenção da informação pública" e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;

- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a "área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção";
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no "Centro de Recolha de Informação", informando o "Centro de Pesquisa de Desaparecidos" (em articulação com a "área de intervenção do apoio logístico à população");
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções Específicas

- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI" preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao MP e é solicitada pela ERAVmrp;

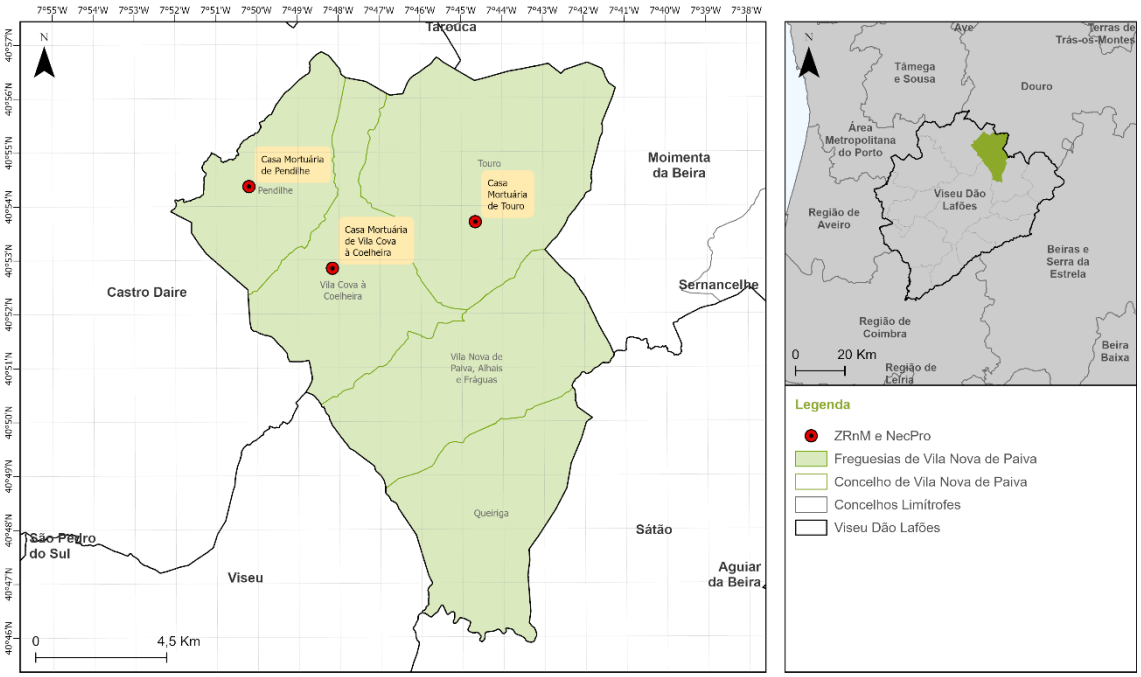
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR na respetiva área territorial de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pelas FFAA e CBV, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- É ativado o "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela "Área de Intervenção de Logística", de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CBV, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os "Centros de Reconciliação de Dados", destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;

- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico", articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
- No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
- No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
- No(s) NecPro, pelo INMLCF;
- No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados, pelo INMLCF;
- A informação às forças de socorro sobre a localização das ZRnM e dos NecPro segue o previsto em II-4.4.

Tendo em conta os critérios anteriormente mencionados, no município de Vila Nova de Paiva poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

ZRnM e NecPro			
Nome	**Morada**	**Freguesia**	**Coordenadas Geográficas**
Casa Mortuária de Touro	Touro	Touro	40°53'42.30"N 7°44'39.82"W
Casa Mortuária de Vila Cova à Coelheira	Vila Cova à Coelheira	Vila Cova à Coelheira	40°52'51.04"N 7°48'9.68"W
Casa Mortuária de Pendilhe	Pendilhe	Pendilhe	40°54'22.35"N 7°50'11.83"W

ZRNM E NECPRO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE PAIVA



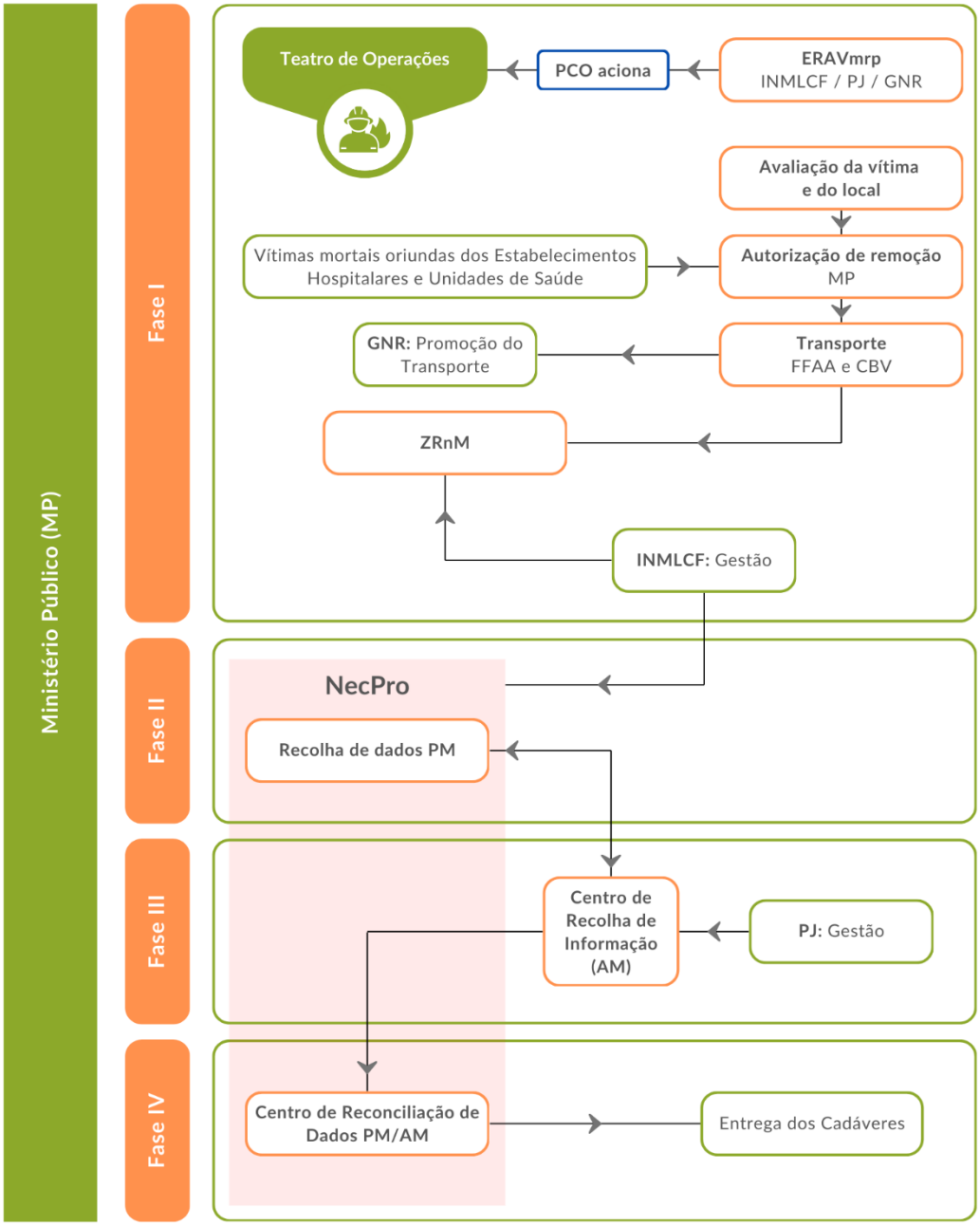
Fonte: Carta Administrativa Oficial Portuguesa (CAOP) 2023 - Direção Geral do Território (DGT)

Elaboração: Bizfuture (2025)

Figura 38 – ZRnM e NecPro

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 39 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários)



Fase I TO (ERAVmrp)

Fase II Post Mortem (PM)

Fase III Ante Mortem (AM)

Fase IV Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1. Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais, que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 55 – Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAVmrp)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAVmrp)
Acionamento
As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCO, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, vias COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação
• As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; • Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ; • A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; • A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências
• Verificar o óbito; • Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; • Verificar a suspeita de crime; • Documentar o local; • Preservar e recolher provas; • Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; • Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro

Pessoal
• As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; • Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: ▪ INMLCF; ▪ PJ; ▪ GNR. • O chefe da ERAVmrp é o representante da GNR;
Equipamento
• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de: ▪ Viatura, 4X4 dedicada; ▪ Equipamento de Comunicações Rádio; ▪ Equipamento de proteção individual; ▪ Equipamento técnico de inspeção judiciária; ▪ Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres; • Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.
Comando e Controlo
• Em operação, as ERAVmrp reportam ao COS.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica

biz
FUTURE